



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2020  
Processo TRE/CE n.º 16.537/2020**

O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, através de seus Pregoeiros, instituídos pela Portaria n.º 3 de 3 de janeiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para serviços técnicos especializados de assessoria da 2<sup>a</sup> parcela da obra do prédio que abrigará a futura sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, nos termos das Leis n.º 8.666/1993, com as devidas alterações, n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto 8.538/2015, Decreto 10.024/2019 e demais normas pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

**A Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, para a Abertura das Propostas, dar-se-á no dia 04 de novembro de 2020, às 09:00h (nove horas),** ou às mesmas horas do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data no edifício-sede do TRE-CE, localizado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, nesta Capital, CEP 60.050-080, ou em caso de problemas técnicos de acesso à Internet ou ao sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços.

Anexo II – Minuta do contrato.

Anexo III – Termo de Referência e seus Subanexos.

Anexo IV – Modelo de Declaração de Contratos Firmados

Anexo V – Modelo de Declaração de Equipe Técnica.

Anexo VI - .Cálculo dos índices exigidos no item 8.5, alínea m e modelo de justificativa mencionada no item 8.5, m.2.

## **Capítulo I – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, mediante regime de empreitada por preço unitário, para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria à fiscalização da 2<sup>a</sup> parcela da obra do prédio que abrigará a futura sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará localizado na cidade de Fortaleza/Ce, compreendendo toda mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo III deste Edital.

1.2. O orçamento estimado nessa contratação é o tratado no Subanexo II – Planilha Sintética. O valor total do contrato ao longo do período de execução é estimado em R\$ 979.580,42 (novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

1.3. As informações gerais da contratação e a descrição dos serviços estão detalhadas nos itens 5 e 6 do Anexo III – Termo de Referência que é parte integrante deste edital.

1.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 14 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3453-3754.

1.4.1. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

1.5. Os projetos executivos da obra e todas as planilhas em formato editável serão disponibilizados mediante solicitação por e-mail aos seguintes endereços eletrônicos: [coimp@tre-ce.jus.br](mailto:coimp@tre-ce.jus.br) e [saren@tre-ce.jus.br](mailto:saren@tre-ce.jus.br).

1.6. Na hipótese de haver diferença na descrição registrada no Sistema Comprasnet ([www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) e nas especificações constantes no ANEXO III deste edital, deverá ser considerada a do edital.

## **Capítulo II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.2.1.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.5.1. A participação de empresas em recuperação judicial ocorrerá mediante apresentação de certidão ou decisão de instância judicial competente, na qual conste as documentações cujas apresentações ficam dispensadas nas licitações públicas;

2.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do SISTEMA, nos termos do subitem 4.2.4. deste Edital, facultado ao TRIBUNAL se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.5. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia atuará como provedor do SISTEMA, não se responsabilizando o TRIBUNAL por eventual desconexão sua ou dos licitantes ao SISTEMA, assim como por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. O LICITANTE responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SISTEMA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.7. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo o TRE-CE, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome da licitante, no sistema eletrônico. O TRE-CE também não se responsabilizará por eventual desconexão.

2.8. Fica vedada a participação, nesta licitação, de empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

2.9. As informações necessárias à verificação do cumprimento das condições elencadas nos itens anteriores poderão ser obtidas em qualquer registro cadastral dos órgãos ou entidades da Administração Pública, aí incluídos os sites do SICAF, do Portal da Transparência, sítio da Receita Federal e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, nos termos do acórdão nº 1.793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

## **Capítulo III - DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **Capítulo IV – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No momento do envio da proposta, as licitantes deverão manifestar, no sistema eletrônico, por meio de declaração:

4.2.1. que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;

4.2.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.2.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.2.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.2.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.2.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.2.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. Após o encerramento da etapa de lances, a proposta de preços da(s) empresa(s) vencedora(s), datada e ajustada com os lances ofertados, de pleno acordo com todos os requisitos do item 4.8, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pela pregoeira na fase de aceitação, impreterivelmente no prazo de 2 (duas) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pela pregoeira.

4.7.1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.

4.7.2. Eventuais erros no preenchimento da proposta não são motivos para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pela licitante, sem a majoração do preço ofertado, inclusive quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõe necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRE/CE, ficando sempre determinado, neste caso, o mesmo prazo inicial de 2 horas, previsto no item 4.7.

4.8. O documento a ser anexado deverá vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e deverá atender aos seguintes requisitos:

a) proposta definitiva de preços, com cotação dos valores unitários e global, já considerados e inclusos todos os tributos, encargos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

b) Indicar no corpo da proposta, os acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço;

c) Os valores dos salários dos profissionais constantes das propostas das licitantes, não poderão ser inferiores aos pisos estipulados para a categoria, observando-se, inclusive, o piso de acordo com a qualificação de cada profissional indicado no termo de referência (sênior, pleno, experiência profissional de 05 anos ou mais).

d) Planilha de composição de custos e formação de Preços, conforme o subanexo III do Termo de Referência.

e) Validade da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

f) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP.

g) Declaração expressa de estar incluído no preço proposto os custos diretos e indiretos para a perfeita execução da obra, inclusive as despesas com tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TRE/CE;

h) Declaração expressa de que possui total conhecimento e que concorda com todos os termos do edital e seus anexos, inclusive tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, na forma do Subanexo I-B do Termo de Referência.

i) indicação do nome da empresa (razão social), n.º do CNPJ/MF e endereço;

j) Indicação do telefone/fax para contato, email comercial, bem como dados bancários da pessoa jurídica (conta corrente, agência e banco).

4.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e declarações assinaladas no sistema, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.12. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará procederá a abertura de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade das empresas que descumprirem as regras editárias durante a sessão pública. Considerar-se-á descumprimento ao prazo disposto no item 4.7, o envio de proposta que não atenda aos requisitos do item 4.8 e ainda, a inabilitação da licitante, tornando sem efeito as declarações exigidas no item 4.2, o que ensejam a aplicação da sanção especificada no item 11.1, conforme disciplina o artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.

4.13. A(s) licitante(s) deverá(ão) utilizar o Anexo I deste Edital para a formulação de sua proposta, complementando as informações, caso necessário.

4.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## Capítulo V - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A Pregoeira, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## Capítulo VI - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **valor global**.

6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação aos que cobrirem a melhor oferta.

6.4. No transcurso da Sessão Pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.11. Caso ocorra a desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no link de avisos do comprasnet, com envio do aviso ao endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.14. A Pregoeira convocará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão acerca da aceitação da proposta, solicitando a inclusão da proposta ajustada, exclusivamente na forma eletrônica, através da função “convocar anexo”, disponibilizada na ferramenta para a pregoeira.

6.15. Não serão aceitas propostas com os preços excessivos ou inexequíveis, considerando-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, o que ocorrerá após a solicitação da pregoeira.

6.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.16.2. No caso de negociação proposta pela pregoeira no chat, aguardar-se-á o prazo de 15(quinze) minutos para que a licitante manifeste sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

6.16.3. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## Capítulo VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor valor global**, atendidas as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. A pregoeira efetuará o julgamento da proposta, após o encerramento da etapa de lances e envio do anexo de proposta, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, a pregoeira divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor valor global**.

7.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos, que sejam omissas, apresentem preços excessivos, inexequíveis ou irregularidades e defeitos que dificultem o julgamento.

7.5. Não serão aceitas propostas com valores global e unitários superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 1 (uma) hora ou, dependendo da comprovação a ser solicitada, abrir o prazo de, no mínimo 24 (vinte e quatro) horas para análise dos preços pelo setor solicitante do bem ou serviço, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, deverá ser comprovada sua condição de habilitação, na forma do que determina o Capítulo VIII deste Edital.

7.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TRE/CE

7.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital e seus Anexos.

7.13. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.11.1. A negociação será proposta pela pregoeira no chat do Pregão Eletrônico e a licitante deverá se manifestar no prazo máximo de 15 (quinze) minutos quanto a sua aceitação ou recusa à solicitação realizada.

7.14. Em caso de divergência entre as informações contidas no sistema eletrônico e na proposta específica, prevalecerão aquelas da proposta.

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem que não esteja prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.16. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo(a) Pregoeiro(a).

7.17. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

7.18. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

7.19. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

7.20. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no Decreto n.º 10.024/2020 e na legislação pertinente.

## Capítulo VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, habilitação parcial e qualificação econômico-financeira será verificada mediante consulta on-line ao SICAF, sendo o resultado informado aos interessados na própria sessão e deverá ser constatado o seguinte:

8.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

8.1.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.5. Balanço Patrimonial.

8.2. A etapa de habilitação compreenderá ainda:

8.2.1. consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União – CGU;

8.2.2. consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

- 8.2.3. consulta ao CNAE da empresa no sítio da Receita Federal;
- 8.2.4. consulta “on-line” ao SICAF da composição societária da licitante;
- 8.2.5. consulta à lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União.

8.3. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.1 e que constem nos cadastros listados no item 8.2, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

8.3.1. Com relação aos cadastros do item 8.3, somente serão inabilitadas as empresas que sofreram a aplicação da sanção fundamentada no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e do art. 87, IV da Lei 8.666/93, as quais impedem a licitante de contratar com toda a Administração Pública, ou, ainda aquelas apenadas pela Administração do órgão licitante, sob o fundamento do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, sendo neste caso o impedimento limitado ao âmbito do órgão aplicador da sanção.

8.4. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emitentes das certidões vencidas, ou ainda as declarações constantes nos itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3, 4.2.4 e 4.2.5 não estejam completas e corretas ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, será exigido o envio da documentação ou declarações, como anexo no sistema ou através do e-mail selic@tre-ce.jus.br, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.5. Será exigido, ainda, para fins de habilitação os seguintes documentos, observadas as orientações do item 8.7, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de que o mesmo cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, nos termos do Decreto nº 4.358/2002, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

b) Declaração de que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na presente licitação, exigida somente para as licitantes que optarem pela verificação da sua regularidade fiscal pelo SICAF, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas;**

c) Declaração de que a proposta foi elaborada de modo independente, **que deverá ser apresentada no sistema eletrônico pelas licitantes, no momento de envio das propostas.**

d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) **Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida** pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da pessoa jurídica, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo do edital, especificamente para as certidões sem prazo de validade.

e.1) A Certidão negativa e recuperação judicial, poderá ser substituída por certidão ou decisão de instância judicial competente, na qual conste as documentações cujas apresentações ficam dispensadas nas licitações públicas, no caso da licitante estar em recuperação judicial.

f) **atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico- operacional**, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado, por período não inferior a 1 (um) ano, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto deste Edital.

f.1) Cada atestado apresentado deve decorrer de contrato que possua no mínimo 2 (dois) profissionais de nível superior (entre arquitetos e/ou engenheiros), devendo tais profissionais possuirem experiência e qualificação técnica compatível com a exigida para tais profissionais neste Edital.

f.2) Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

g) registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividades semelhantes às do objeto;

h) declaração indicando o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, dos profissionais que comporão a equipe técnica, que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto;

i) Deverá ser comprovado vínculo empregatício com os profissionais indicados, mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

j) balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um);

k) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

l) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

m) declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo no Anexo IV atestando que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea anterior, observados os seguintes requisitos:

m.1) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, relativa ao último exercício social;

m.2) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas, conforme modelo constante no Anexo VI.

8.6. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade perante o SICAF ou, embora regular, apresente índices de LG, SG, e LC menores que 1, a licitante deverá encaminhá-lo ao pregoeiro juntamente com as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta;

8.6.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

8.6.1.1. publicados em Diário Oficial; ou

8.6.1.2. publicados em jornal de grande circulação; ou

8.6.1.3. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou

8.6.1.4. por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.6.1.5. por cópia extraída do Livro Diário, com o respectivo comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial; ou

8.6.1.6. outros meios permitidos pelas normas de regência;

8.6.2. A análise de balanço e demonstrativos contábeis enviados para comprovar a qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e avaliada pela apresentação de documentos e do cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.6.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

8.6.4. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices - Liquidez Geral - LG, Solvência Geral - SG, e Liquidez Corrente – LC, deverá comprovar Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;

8.6.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente.

8.6.6. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

8.6.7. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado; e

8.6.8. Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.7. Não há necessidade de que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida, em conformidade com o art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. Havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do subitem 8.6.1. Os demais documentos exigidos nos itens 8.2 e 8.5 deverão ser apresentados sem restrições.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE-CE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará a licitante inabilitada.

8.9. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

8.10. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e em seus anexos.

8.12. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão.

8.13. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação. Na hipótese de existência de recursos, o processo virtual será encaminhado à Autoridade Superior competente deste TRE para julgamento e, em caso de improviso, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

8.14. O licitante deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação estipuladas nos itens 8.1, 8.2 e 8.5 do edital.

## **Capítulo IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no

mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1. O sistema encaminhará automaticamente e-mail para as demais licitantes quando do registro das razões do recurso.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do seu direito de recurso e a adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9.7. As decisões da Pregoeira e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema.

9.8. Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

9.9. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 9.1 deste edital.

## **Capítulo X – DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

10.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, o qual terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993.

10.2 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital, independentemente de transcrição.

10.3 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

10.3.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo TRE/CE.

10.3.3. Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

10.4 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

10.5 O contrato a ser firmado entre o TRE/CE e a licitante vencedora terá vigência até 31 de agosto de 2021, contado da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. O contrato poderá ser prorrogado conforme o estabelecido no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

## **Capítulo XI - DAS PENALIDADES**

11.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, se for o caso, será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, além de restar possibilitada a rescisão do contrato, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – Anexo II deste edital.

## **Capítulo XII – DA RESCISÃO**

Vide Cláusula Décima Terceira do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIII - DA DOTAÇÃO**

Vide Cláusula Décima Primeira do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

Vide Cláusula Sexta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XV - DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO TRE/CE**

Vide Cláusula Sétima do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVI - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA LICITANTE VENCEDORA**

Vide Cláusula Oitava do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVII – DO PAGAMENTO**

Vide Cláusula Quinta do Anexo II deste Edital

## **Capítulo XVIII – DA GARANTIA**

18.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- II - Seguro garantia;
- III - Fiança bancária.

18.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE na Caixa Econômica Federal.

18.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

18.4. A garantia estabelecida no item 18.1 deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, e só será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

18.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

18.6. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

18.7. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no item 18.1.

18.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

## Capítulo XIX - DA IMPUGNAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

19.1. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital, de outros assuntos relacionados a presente licitação, dúvida de interpretação ou omissão, deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a abertura da sessão eletrônica, sob pena de aceitação de todas as condições editalícias.

19.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, interposta por meio eletrônico, através do e-mail [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br) ou [licitacoestrece@gmail.com](mailto:licitacoestrece@gmail.com) ou, ainda, através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicado ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

19.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste Pregão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.4. A impugnação deverá ser interposta por meio eletrônico, por e-mail ou através de documento protocolizado neste Tribunal, a ser comunicado ao(à) Pregoeiro(a) Oficial do TRE/CE.

19.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: acesso livre/pregões/agendados – Código UASG 070007 ou no link “visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos”.

## Capítulo XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Edital.

20.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela autoridade superior competente.

20.4. No caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao(s) mesmo(s), será o resultado da licitação submetido à Autoridade Superior, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

20.5. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

20.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.7. Por ocasião do pagamento, serão retidos os percentuais abaixo do montante mensal dos valores vinculados para **contingenciamento dos encargos trabalhistas discriminados no art. 4º da Resolução 169/2013-CNJ:**

PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS						
VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%						
	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		OPTANTES DO SIMPLES		OPTANTES DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	
	Mínimo 34,30%	Máximo 39,80%	Mínimo 28,50%	Máximo 34,00%	Mínimo 14,30%	Máximo 19,80%

	<b>0,50%</b>	<b>6,00%</b>	<b>0,50%</b>	<b>6,00%</b>	<b>0,50%</b>	<b>6,00%</b>
13º salário	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
FÉRIAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
1/3 CONSTITUCIONAL	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
<b>SUBTOTAL</b>	<b>19,44</b>	<b>19,44</b>	<b>19,44</b>	<b>19,44</b>	<b>19,44</b>	<b>19,44</b>
INCIDÊNCIA DO MÓDULO 4.1 (ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES) SOBRE FÉRIAS + 1/3 E13º SALÁRIO	6,67	7,74	5,54	6,61	2,78	3,85
MULTA DO FGTS INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, FÉRIAS+1/3 E 13º SALÁRIO	3,44	3,44	3,44	3,44	3,44	3,44
<b>TOTAL A CONTINGENCIAR</b>	<b>29,55</b>	<b>30,62</b>	<b>28,42</b>	<b>29,49</b>	<b>25,66</b>	<b>26,73</b>

20.8. Os valores referentes às rubricas mencionadas no item anterior serão retidos do pagamento mensal à futura contratada, independentemente da unidade de medida contratada.

20.9. A liberação de valores da conta vinculada será procedimentalizada nos termos da Resolução CNJ n. 169/201.

20.10. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

20.10.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

20.10.2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, o Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

20.11. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

20.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e § 2º, inciso II, art. 65 da Lei nº 9.648/98, os quais a licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas.

20.13. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, em especial na hipótese contida no art. 10, parágrafo único, I, do Decreto nº 8.538/2015.

20.14. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.15. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço.

20.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.17. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

20.18. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20.19. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.20. A Seção de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 19:00 horas, na Rua Jaime Benévolo, nº 21, Térreo, Centro, Fortaleza – Ceará, pelo telefone: (85) 3453-3736 ou, ainda, pelo e-mail: [selic@tre-ce.jus.br](mailto:selic@tre-ce.jus.br) e [licitacoestrece@gmail.com](mailto:licitacoestrece@gmail.com).

Fortaleza/CE, 16 de outubro de 2020

Andreia Vasconcelos Tomaz  
Pregoeira

Hugo Pereira Filho  
Diretor Geral

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2020 - TRE/CE**  
**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone:

E-mail comercial:

Prazo de execução:

Validade da proposta:

Conta Corrente n.º:

Banco:

N.º da Agência:

Proposta de preços para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria à fiscalização da 2ª parcela da obra do prédio que abrigará a futura sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará localizado na cidade de Fortaleza/Ce, compreendendo toda mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, observando as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico 80/2020 e conforme discriminado abaixo.

PROFISSIONAL	POSTOS	VALOR MENSAL	QUANTIDADE DE MESES	VALOR TOTAL
SUPERVISOR	1	R\$ ..... (.....,....)	7	R\$ ..... (.....,....)
ENGENHEIRO CIVIL RESIDENTE	1	R\$ ..... (.....,....)	7	R\$ ..... (.....,....)
ENGENHEIRO ELETRICISTA RESIDENTE	1	R\$ ..... (.....,....)	7	R\$ ..... (.....,....)
ENGENHEIRO MECÂNICO RESIDENTE	1	R\$ ..... (.....,....)	7	R\$ ..... (.....,....)
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	2	R\$ ..... (.....,....)	7	R\$ ..... (.....,....)
TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	2	R\$ ..... (.....,....)	7	R\$ ..... (.....,....)
TÉCNICO EM MECÂNICA	1	R\$ ..... (.....,....)	7	R\$ ..... (.....,....)
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	R\$ ..... (.....,....)	7	R\$ ..... (.....,....)
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1	R\$ ..... (.....,....)	7	R\$ ..... (.....,....)

**Declaramos** que, nos valores apresentados acima, estão inclusos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do serviço, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, aprovação dos projetos, deslocamentos, fretes, estadas, equipamentos auxiliares com suas instalações, ferramentas, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho, responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, dispêndios resultantes de impostos, seguros, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, taxas administrativas, lucros, mobilização e desmobilização, englobando tudo o que for necessário para a perfeita execução completa da obra, conforme os projetos e as especificações constantes do Termo de Referência, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao TRE-CE.

**Declaramos** que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência do Pregão Eletrônico 80/2020.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

Nome do Representante Legal  
RG. e CPF:

OBS. 1: A proposta e seus anexos deverão ser assinados pelo engenheiro civil ou arquiteto, responsável técnico da empresa LICITANTE, bem como conter o número de inscrição do profissional junto ao CREA/CAU.

**OBS. 2: Anexar à proposta às planilhas de formação de preços da licitante.**

### 1 – ARQUITETO / ENGENHEIRO CIVIL

#### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

#### ARQUITETO SÊNIOR / ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR

#### IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
ARQUITETO PLENO / ENGENHEIRO CIVIL PLENO	POSTO	1
<b>I – SALÁRIO DO PROFISSIONAL</b>		
<b>II – REMUNERAÇÃO</b>		
Salário-base		
<b>III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A. 01 INSS		
A. 02 FGTS		
A. 03 SESI/SESC		
A. 04 SENAI/SENAC		
A. 05 INCRA		
A. 06 SEBRAE		
A. 07 Salário Educação		
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
<b>TOTAL – GRUPO A</b>		
<b>GRUPO B</b>		
B. 01 Auxílio – Enfermidade		
B. 02 13º Salário		
B. 03 Licença Paternidade		
B. 04 Faltas Justificadas		
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho		
B. 06 Férias Gozadas		
B. 07 Salário Maternidade		
<b>TOTAL – GRUPO B</b>		
<b>GRUPO C</b>		
C. 01 Aviso Prévio Indenizado		
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado		
C. 03 Férias Indenizadas		

C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C. 05 Indenização Adicional		
<b>TOTAL – GRUPO C</b>		
<b>GRUPO D</b>		
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B		
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>TOTAL – GRUPO D</b>		
<b>TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		
Lucro		
Despesas Administrativas / Operacionais		
<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		
<b>V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		
ISS		
COFINS		
PIS		
<b>TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		
<b>PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO</b>		
<b>PREÇO TOTAL PARA 7 MESES</b>		

<b>2 – ARQUITETO / ENGENHEIRO CIVIL</b>		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
ARQUITETO PLENO / ENGENHEIRO CIVIL PLENO		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>ARQUITETO PLENO / ENGENHEIRO CIVIL PLENO</b>	<b>POSTO</b>	<b>1</b>
<b>I – SALÁRIO DO PROFISSIONAL</b>		
<b>ARQUITETO PLENO / ENGENHARIO PLENO</b>		
<b>II – REMUNERAÇÃO</b>		
Salário-base		
<b>III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A. 01 INSS		
A. 02 FGTS		
A. 03 SESI/SESC		
A. 04 SENAI/SENAC		
A. 05 INCRA		
A. 06 SEBRAE		
A. 07 Salário Educação		
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
<b>TOTAL – GRUPO A</b>		
<b>GRUPO B</b>		
B. 01 Auxílio – Enfermidade		
B. 02 13º Salário		
B. 03 Licença Paternidade		
B. 04 Faltas Justificadas		
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho		
B. 06 Férias Gozadas		
B. 07 Salário Maternidade		
<b>TOTAL – GRUPO B</b>		
<b>GRUPO C</b>		
C. 01 Aviso Prévio Indenizado		
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado		
C. 03 Férias Indenizadas		
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C. 05 Indenização Adicional		
<b>TOTAL – GRUPO C</b>		
<b>GRUPO D</b>		
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B		
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>TOTAL – GRUPO D</b>		

<b>TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>				
Lucro				
Despesas Administrativas / Operacionais				
<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>				
<b>V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>				
ISS				
COFINS				
PIS				
<b>TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>				
<b>PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO</b>				
<b>PREÇO TOTAL PARA 7 MESES</b>				

<b>3 – ENGENHEIRO ELETRICISTA</b>		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
ENGENHEIRO ELETRICISTA		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>ENGENHEIRO ELETRICISTA</b>	<b>POSTO</b>	<b>1</b>
<b>I – SALÁRIO DO PROFISSIONAL</b>		
<b>ENGENHEIRO ELETRICISTA</b>		
<b>II – REMUNERAÇÃO</b>		
Salário-base		
<b>III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A. 01 INSS		
A. 02 FGTS		
A. 03 SESI/SESC		
A. 04 SENAI/SENAC		
A. 05 INCRA		
A. 06 SEBRAE		
A. 07 Salário Educação		
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
<b>TOTAL – GRUPO A</b>		
<b>GRUPO B</b>		
B. 01 Auxílio – Enfermidade		
B. 02 13º Salário		
B. 03 Licença Paternidade		
B. 04 Faltas Justificadas		
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho		
B. 06 Férias Gozadas		
B. 07 Salário Maternidade		
<b>TOTAL – GRUPO B</b>		
<b>GRUPO C</b>		
C. 01 Aviso Prévio Indenizado		
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado		
C. 03 Férias Indenizadas		
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C. 05 Indenização Adicional		
<b>TOTAL – GRUPO C</b>		
<b>GRUPO D</b>		
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B		
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>TOTAL – GRUPO D</b>		

<b>TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>				
Lucro				
Despesas Administrativas / Operacionais				
<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>				
<b>V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>				
ISS				
COFINS				
PIS				
<b>TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>				
<b>PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO</b>				
<b>PREÇO TOTAL PARA 7 MESES</b>				

<b>4 – ENGENHEIRO MECÂNICO</b>		
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>		
<b>ENGENHEIRO MECÂNICO</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>ENGENHEIRO MECÂNICO</b>	<b>POSTO</b>	<b>1</b>
<b>I – SALÁRIO DO PROFISSIONAL</b>		
<b>ENGENHEIRO MECÂNICO</b>		
<b>II – REMUNERAÇÃO</b>		
Salário-base		
<b>III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A. 01 INSS		
A. 02 FGTS		
A. 03 SESI/SESC		
A. 04 SENAI/SENAC		
A. 05 INCRA		
A. 06 SEBRAE		
A. 07 Salário Educação		
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
<b>TOTAL – GRUPO A</b>		
<b>GRUPO B</b>		
B. 01 Auxílio – Enfermidade		
B. 02 13º Salário		
B. 03 Licença Paternidade		
B. 04 Faltas Justificadas		
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho		
B. 06 Férias Gozadas		
B. 07 Salário Maternidade		
<b>TOTAL – GRUPO B</b>		
<b>GRUPO C</b>		
C. 01 Aviso Prévio Indenizado		
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado		
C. 03 Férias Indenizadas		
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C. 05 Indenização Adicional		
<b>TOTAL – GRUPO C</b>		
<b>GRUPO D</b>		
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B		
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>TOTAL – GRUPO D</b>		

<b>TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>				
Lucro				
Despesas Administrativas / Operacionais				
<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>				
<b>V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>				
ISS				
COFINS				
PIS				
<b>TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>				
<b>PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO</b>				
<b>PREÇO TOTAL PARA 7 MESES</b>				

<b>5 – TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</b>		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
<b>TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</b>		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</b>	<b>POSTO</b>	<b>2</b>
<b>I – SALÁRIO DO PROFISSIONAL</b>		
<b>TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES</b>		
<b>II – REMUNERAÇÃO</b>		
Salário-base		
<b>III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A. 01 INSS		
A. 02 FGTS		
A. 03 SESI/SESC		
A. 04 SENAI/SENAC		
A. 05 INCRA		
A. 06 SEBRAE		
A. 07 Salário Educação		
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
<b>TOTAL – GRUPO A</b>		
<b>GRUPO B</b>		
B. 01 Auxílio – Enfermidade		
B. 02 13º Salário		
B. 03 Licença Paternidade		
B. 04 Faltas Justificadas		
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho		
B. 06 Férias Gozadas		
B. 07 Salário Maternidade		
<b>TOTAL – GRUPO B</b>		
<b>GRUPO C</b>		
C. 01 Aviso Prévio Indenizado		
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado		
C. 03 Férias Indenizadas		
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C. 05 Indenização Adicional		
<b>TOTAL – GRUPO C</b>		
<b>GRUPO D</b>		
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B		
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>TOTAL – GRUPO D</b>		

<b>TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>				
Lucro				
Despesas Administrativas / Operacionais				
<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>				
<b>V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>				
ISS				
COFINS				
PIS				
<b>TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>				
<b>PREÇO MENSAL PARA 02 POSTOS</b>				
<b>PREÇO TOTAL PARA 7 MESES</b>				

<b>6 – TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA</b>		
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS		
<b>TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA</b>		
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA</b>	<b>POSTO</b>	<b>2</b>
<b>I – SALÁRIO DO PROFISSIONAL</b>		
<b>TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA</b>		
<b>II – REMUNERAÇÃO</b>		
Salário-base		
<b>III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A. 01 INSS		
A. 02 FGTS		
A. 03 SESI/SESC		
A. 04 SENAI/SENAC		
A. 05 INCRA		
A. 06 SEBRAE		
A. 07 Salário Educação		
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
<b>TOTAL – GRUPO A</b>		
<b>GRUPO B</b>		
B. 01 Auxílio – Enfermidade		
B. 02 13º Salário		
B. 03 Licença Paternidade		
B. 04 Faltas Justificadas		
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho		
B. 06 Férias Gozadas		
B. 07 Salário Maternidade		
<b>TOTAL – GRUPO B</b>		
<b>GRUPO C</b>		
C. 01 Aviso Prévio Indenizado		
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado		
C. 03 Férias Indenizadas		
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C. 05 Indenização Adicional		
<b>TOTAL – GRUPO C</b>		
<b>GRUPO D</b>		
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B		
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>TOTAL – GRUPO D</b>		

<b>TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>				
Lucro				
Despesas Administrativas / Operacionais				
<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>				
<b>V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>				
ISS				
COFINS				
PIS				
<b>TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>				
<b>PREÇO MENSAL PARA 02 POSTOS</b>				
<b>PREÇO TOTAL PARA 7 MESES</b>				

<b>7 – TÉCNICO EM MECÂNICA</b>		
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>		
<b>TÉCNICO EM MECÂNICA</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>TÉCNICO EM MECÂNICA</b>	<b>POSTO</b>	<b>1</b>
<b>I – SALÁRIO DO PROFISSIONAL</b>		
<b>TÉCNICO EM MECÂNICA</b>		
<b>II – REMUNERAÇÃO</b>		
Salário-base		
<b>III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A. 01 INSS		
A. 02 FGTS		
A. 03 SESI/SESC		
A. 04 SENAI/SENAC		
A. 05 INCRA		
A. 06 SEBRAE		
A. 07 Salário Educação		
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
<b>TOTAL – GRUPO A</b>		
<b>GRUPO B</b>		
B. 01 Auxílio – Enfermidade		
B. 02 13º Salário		
B. 03 Licença Paternidade		
B. 04 Faltas Justificadas		
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho		
B. 06 Férias Gozadas		
B. 07 Salário Maternidade		
<b>TOTAL – GRUPO B</b>		
<b>GRUPO C</b>		
C. 01 Aviso Prévio Indenizado		
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado		
C. 03 Férias Indenizadas		
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C. 05 Indenização Adicional		
<b>TOTAL – GRUPO C</b>		
<b>GRUPO D</b>		
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B		
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>TOTAL – GRUPO D</b>		

<b>TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>				
Lucro				
Despesas Administrativas / Operacionais				
<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>				
<b>V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>				
ISS				
COFINS				
PIS				
<b>TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>				
<b>PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO</b>				
<b>PREÇO TOTAL PARA 7 MESES</b>				

<b>8 – TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO</b>		
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>		
<b>TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	<b>POSTO</b>	<b>1</b>
<b>I – SALÁRIO DO PROFISSIONAL</b>		
<b>TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO</b>		
<b>II – REMUNERAÇÃO</b>		
Salário-base		
<b>III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A. 01 INSS		
A. 02 FGTS		
A. 03 SESI/SESC		
A. 04 SENAI/SENAC		
A. 05 INCRA		
A. 06 SEBRAE		
A. 07 Salário Educação		
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
<b>TOTAL – GRUPO A</b>		
<b>GRUPO B</b>		
B. 01 Auxílio – Enfermidade		
B. 02 13º Salário		
B. 03 Licença Paternidade		
B. 04 Faltas Justificadas		
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho		
B. 06 Férias Gozadas		
B. 07 Salário Maternidade		
<b>TOTAL – GRUPO B</b>		
<b>GRUPO C</b>		
C. 01 Aviso Prévio Indenizado		
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado		
C. 03 Férias Indenizadas		
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C. 05 Indenização Adicional		
<b>TOTAL – GRUPO C</b>		
<b>GRUPO D</b>		
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B		
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>TOTAL – GRUPO D</b>		

<b>TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>				
Lucro				
Despesas Administrativas / Operacionais				
<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>				
<b>V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>				
ISS				
COFINS				
PIS				
<b>TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>				
<b>PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO</b>				
<b>PREÇO TOTAL PARA 7 MESES</b>				

<b>9 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>		
<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS</b>		
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>		
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>		
<b>Tipo de Serviço</b>	<b>Unidade de medida</b>	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	<b>POSTO</b>	<b>1</b>
<b>I – SALÁRIO DO PROFISSIONAL</b>		
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>		
<b>II – REMUNERAÇÃO</b>		
Salário-base		
<b>III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A. 01 INSS		
A. 02 FGTS		
A. 03 SESI/SESC		
A. 04 SENAI/SENAC		
A. 05 INCRA		
A. 06 SEBRAE		
A. 07 Salário Educação		
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
<b>TOTAL – GRUPO A</b>		
<b>GRUPO B</b>		
B. 01 Auxílio – Enfermidade		
B. 02 13º Salário		
B. 03 Licença Paternidade		
B. 04 Faltas Justificadas		
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho		
B. 06 Férias Gozadas		
B. 07 Salário Maternidade		
<b>TOTAL – GRUPO B</b>		
<b>GRUPO C</b>		
C. 01 Aviso Prévio Indenizado		
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado		
C. 03 Férias Indenizadas		
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C. 05 Indenização Adicional		
<b>TOTAL – GRUPO C</b>		
<b>GRUPO D</b>		
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B		
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
<b>TOTAL – GRUPO D</b>		

<b>TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS</b>			
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>			
<b>IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>			
Lucro			
Despesas Administrativas / Operacionais			
<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>			
<b>V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>			
ISS			
COFINS			
PIS			
<b>TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>			
<b>PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO</b>			
<b>PREÇO TOTAL PARA 7 MESES</b>			

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2020 - TRE/CE  
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º /2020**

Contrato de \_\_\_\_\_ que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa .....

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo, n.º 21, Centro, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso da competência atribuída pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, telefone: \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE \_\_\_\_\_, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1 O presente contrato fundamenta-se:

- a) No Pregão Eletrônico 80/2020, conforme a Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º 10.024/2019
- b) Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
  - 1 constem no processo administrativo n.º 16537/2020;
  - 1 não contrariem o interesse público;
- a) Nas determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;
- b) Nos preceitos do Direito Público;
- c) Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria à fiscalização da 2<sup>a</sup> parcela da obra do prédio que abrigará a futura sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará localizado na cidade de Fortaleza/Ce, compreendendo toda mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, mediante regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 80/2020 e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES GERAIS E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Vide Itens 5 e 6 do Termo de Referência Anexo

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE**

4.1 Pela prestação dos serviços ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ ..... (.....), sendo de R\$ ..... (.....) o valor global do Contrato.

4.2 No preço apresentado pela CONTRATADA estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com a prestação dos serviços.

4.3 No caso de prorrogação contratual, eventual reajuste anual será calculado com a aplicação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, coluna 39 (Serviços de Consultoria).

4.4 Para efeito de reajustamento, os índices a serem considerados serão os da data da apresentação da proposta.

4.5 Os custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados durante o primeiro ano do contrato, serão objeto de negociação para redução ou eliminação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Após verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Contrato e no Termo de Referência anexo, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota fiscal, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

5.2. Os pagamentos serão realizados de modo mensal e corresponderão às medições dos serviços principais que estiverem com todos os seus serviços concluídos, caracterizados pela aprovação pelo TRE-CE dos Relatórios Técnicos Mensais (RTM) e Relatórios Técnicos Semanais (RTS).

5.2.1. Para fins de pagamento à Contratada, em cada período (mês) da contratação, a elaboração, entrega e aprovação do Relatório Técnico Mensal corresponderá à 50% do valor do período informado no cronograma físico-financeiro e a elaboração, entrega e aprovação de cada 1(um) dos 4 (quatro) Relatórios Técnicos Semanais corresponderá à 12,5% do valor do período informado no cronograma físico-financeiro.

5.3. O TRE/CE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço prestado não está de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis.

5.4. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da CONTRATADA, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/CE seja resarcido dos prejuízos sofridos.

5.5. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada do comprovante de regularidade fiscal, constatada através de consulta “online” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei 8.666/93.

5.7. A nota fiscal e/ou documento equivalente que for apresentado com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 5.1, os dias que se passarem entre a data de devolução e a de reapresentação.

5.8. Antes de qualquer pagamento serão observadas:

5.8.1.a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;

5.8.2 a comprovação, por parte da Contratada, do pagamento de todos os salários, encargos trabalhistas, previdenciários e do recolhimento das contribuições ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço;

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. As rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, Sesi / Sesc / Senai / Senac / Incra / Salário Educação / FGTS / Rat+Fat / Sebrae, etc.) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido à CONTRATADA e depositadas exclusivamente em banco público oficial, em conta bancária vinculada ao Contrato, de acordo com o art. 1º da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013, conforme percentuais discriminados abaixo:

	PERCENTUAIS PARA CONTINGENCIAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS					
	VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% A 6,00%					
	OUTROS REGIMES DE TRIBUTAÇÃO		OPTANTES DO SIMPLES		OPTANTES DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA	
	<b>Mínimo 34,30% 0,50%</b>	<b>Máximo 39,80% 6,00%</b>	<b>Mínimo 28,50% 0,50%</b>	<b>Máximo 34,00% 6,00%</b>	<b>Mínimo 14,30% 0,50%</b>	<b>Máximo 19,80% 6,00%</b>
13º salário	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
FÉRIAS	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
1/3 CONSTITUCIONAL	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78	2,78
SUBTOTAL	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44	19,44
INCIDÊNCIA DO MÓDULO 4.1	6,67	7,74	5,54	6,61	2,78	3,85

(ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES) SOBRE FÉRIAS + 1/3 E13º SALÁRIO						
MULTA DO FGTS INCIDENTE SOBRE A REMUNERAÇÃO, FÉRIAS+1/3 E 13º SALÁRIO	3,44	3,44	3,44	3,44	3,44	3,44
TOTAL A CONTINGENCIAR	29,55	30,62	28,42	29,49	25,66	26,73

5.11 A conta vinculada deverá ser aberta para o fim mencionado no item anterior e em nome da CONTRATADA, sendo bloqueada para movimentação, salvo na hipótese de solicitação do TRE/CE, conforme parágrafo único do art.1º da Resolução CNJ nº 169/2013.

5.11.1 A CONTRATADA deve assinar, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação do TRE/CE, os documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do TRE/CE.

5.11.2 Os recursos depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die.

5.12 A CONTRATADA poderá solicitar autorização do CONTRATANTE para resgatar da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 5.7, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela CONTRATADA para prestação dos serviços contratados (art.12, I, da Resolução CNJ nº 169/2013).

5.12.1. No âmbito deste regional não será autorizada a movimentação prévia de valores da conta vinculada para pagamento direto aos funcionários das verbas trabalhistas e previdenciárias mencionadas no item 5.7, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, a exemplo de comprovada inadimplência por parte da empresa contratada.

5.13 Para resgatar os recursos da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, deverá a CONTRATADA, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, apresentar à fiscalização os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado as rubricas indicadas no item 5.6 (art.12, §1º, da Resolução CNJ nº 169, de 31 de janeiro de 2013), a saber:

5.13.1. Férias (período de férias de usufruto pelos funcionários)

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo e período aquisitivo e concessivo das férias;

b) Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;

c) Aviso e recibo de férias devidamente assinados pelos funcionários;

d) Folha de pagamento;

e) Comprovante de pagamento das férias;

f) Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;

g) Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS - Empresa;

h) Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP - RE;

i) Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;

j) Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa-FGTS.

5.13.2. 13º Salário

a) Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo, parcela que foi paga;

- b) *Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;*
- c) *Folha de pagamento;*
- d) *Comprovante de pagamento do 13º salário;*
- e) *Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);*
- f) *Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS – Empresa (competência 13);*
- g) *Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE (competência da 1ª parcela, competência da 2ª parcela e competência 13);*
- h) *Guia da Previdência Social – GPS e respectivo comprovante de pagamento (competência 13);*
- i) *Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seu respectivo comprovante de pagamento (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela);*
- j) *Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa-FGTS (competência da 1ª parcela e competência da 2ª parcela).*

#### 5.13.3. Rescisões do contrato de trabalho (competência da rescisão)

- a) *Planilha contendo o nome dos prestadores terceirizados, data de admissão na empresa, data de disponibilização ao tribunal na condição de efetivo;*
- b) *Valor a ser liberado com o memorial de cálculos;*
- c) *Termo de rescisão do contrato de trabalho (TRCT);*
- d) *Comprovante de pagamento das verbas rescisórias;*
- e) *Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório*
- f) *Protocolo de envio de arquivos emitido pela Conectividade Social;*
- g) *Comprovante de declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e outras Entidades e Fundos por FPAS-Empresa;*
- h) *Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP -RE;*
- i) *Guia da Previdência Social – GPS, Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e seus respectivos comprovantes de pagamento;*
- j) *Relação dos trabalhadores constantes no arquivo SEFIP – Resumo do Fechamento por Empresa-FGTS.*

#### 5.13.4. Caso já tenha sido implantado o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial), a CONTRATADA deverá apresentar os documentos relacionados acima que forem emitidos pelo sistema, conforme previsão legal.

5.14 Ao final da vigência do Contrato, e após a quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, devidamente comprovado, o saldo ainda existente na conta vinculada após os resgates realizados somente será liberado para a CONTRATADA após manifestação do(s) sindicato(s) representante da(s) categoria(s), em conformidade ao disposto no art.14, §4º, da Resolução do CNJ n.º 169/2013.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concordado de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE-CE, entre a data referida no item 5.1 e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM** = Encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor a ser pago

**I** = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

**TX** = Percentual da taxa anual = 6%, capitalizada diariamente em regime de juros simples

## CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência anexo deve:

- a) nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- b) manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- c) responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- f) comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- g) fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- h) arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- i) refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- j) manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE;
- k) recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida;
- l) realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados;
- m) manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;
- n) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;
- o) coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- p) administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;
- q) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto;
- r) instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- s) registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência;
- t) cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;
- u) solicitar à Administração da CONTRATANTE autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que esta tenha levado para o local de execução do serviço;
- v) pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;

6.2. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este Contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.

6.3. A CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como as contribuições previdenciárias e do FGTS, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações, sem prejuízo das sanções contratuais cabíveis.

6.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

6.4.1. a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

6.4.2. a subcontratação para a execução do objeto deste Contrato. Essa vedação justifica-se pela impossibilidade de divisão do objeto contratado e da impossibilidade de subcontratação total dada pelo Acórdão 2198/2015 do Plenário do TCU;

6.4.3. a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

6.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou nos BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração de preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades de entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.

6.6. Assinado o Contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

6.7. A CONTRATADA interromperá parcialmente ou totalmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:

6.7.1. Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;

6.7.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;

6.7.3. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e

6.7.4. A FISCALIZAÇÃO assim determinar ou autorizar formalmente;

6.8. As normas de segurança constantes das especificações do Termo de Referência não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.

6.9. A critério do TRIBUNAL, a CONTRATADA poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso do órgão, interrupção parcial da obra ou de diminuição do ritmo da obra, ou ainda afastamentos legais dos prestadores de serviço.

6.10. A qualificação profissional dos prestadores de serviço será verificada quando do início da efetiva prestação de serviço em cada posto de trabalho. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos conforme os termos deste Contrato, a CONTRATADA será notificada e deverá providenciar a imediata substituição do prestador de serviço indicado, ficando o posto de trabalho descoberto até a efetiva substituição. A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosas.

6.11. A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas expedidas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 02 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE, além das obrigações estabelecidas no Termo de Referência, deve:

a) expedir a ordem de serviço;

b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;

c) colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

d) efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato;

e) exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;

f) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato;

g) observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA CONTRATADA**

8.1 À CONTRATADA caberá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

8.2 Deverá a CONTRATADA assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do TRE-CE.

8.3 Todos os encargos de uma possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

8.5 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos elencados acima, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

Vide item 16 do Termo de Referência anexo

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

10.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de agosto de 2021, contado da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

10.2 O contrato poderá ser prorrogado conforme o estabelecido no § 1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

10.3 O contrato terá validade e eficácia a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial da União.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: ..... , no Elemento de Despesa: ..... , no Subelemento: .....

11.2. Foi emitida em ..../..../....., a Nota de Empenho do tipo ....., identificada pelo número 2020NE000...., no valor de R\$ ..... (.....) visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

12.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 87 da Lei 8666/93, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 12.1.1. apresentar documentação falsa;
- 12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. falhar na execução do contrato;
- 12.1.4. fraudar na execução do contrato;
- 12.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6. cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. fizer declaração falsa.

12.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 12.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 12.1.2.

12.3. O retardamento da execução previsto no item 12.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;

12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato prevista no item 12.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir:

**Tabela 1**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>
1	2 OU MAIS
2	3 OU MAIS
3	4 OU MAIS
4	5 OU MAIS
5	6 OU MAIS
6	7 OU MAIS

12.5. O comportamento previsto no item 12.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

12.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

**Tabela 3**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRÍÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como de caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
3	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia ou por tarefa designada
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie possibilidade de causar dano ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências corporais	6	Por ocorrência
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante	4	Por empregado e por dia

**Para os itens a seguir, deixar de:**

ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
10	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	1	Por empregado e por dia
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	2	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
13	Cumprir horário estabelecido em contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
16	Substituir empregado que se conduza de forma inconveniente	3	Por ocorrência
17	Mobilizar a equipe técnica completa ou efetuar a reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência e por dia
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeições, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	2	Por dia e ocorrência
19	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	2	Por ocorrência e por dia
20	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços	1	Por ocorrência e por dia
21	Entregar ou entregar em atraso ou incompleta a documentação exigida no item 5.2.4 desse Termo de Referência	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar em atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no item 5.2.4 desse Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia

12.7. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

12.8.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

12.9. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada será descontado automaticamente da próxima nota fiscal a que vier a fazer jus a CONTRATADA, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE/CE.

12.9.1. Em caso de inexistência ou insuficiência de créditos será acionada a garantia contratual que houver sido prestada e enviada GRU à CONTRATADA, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição na dívida ativa da União e cobrado com base na lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) ou outro índice que por ventura venha a substituí-lo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, independente de qualquer interpelação judicial, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Segunda (Das Penalidades).

13.2 Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;

b) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, na execução do contrato;

c) houver subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente instrumento;

d) ocorrerem razões de relevante interesse e amplo conhecimento público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;

e) ocorrer caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

f) houver ausência dos pressupostos e condições exigidas na licitação;

g) ocorrer falência, dissolução e/ou liquidação da CONTRATADA;

h) for utilizado este contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

i) ocorrerem as demais hipóteses de rescisão previstas na Lei n.º 8.666/93;

13.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e esta conveniência seja devidamente justificada.

13.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

13.7. Os atos administrativos de rescisão contratual serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE e cadastrados no SICAF.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **10(dez) dias úteis** a contar da assinatura do Contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

II - Seguro garantia;

III - Fiança bancária.

14.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica.

14.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

14.4. A garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do Contrato e só será liberada mediante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão dos contratos de trabalho. Caso não ocorra o pagamento após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

14.5. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro. A liberação será feita pelo gestor do Contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

14.6. A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do Contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do Contrato, mantendo-se o percentual estabelecido sobre o valor contratado.

14.6.1 Reforços de garantia inferiores a 5% do valor da garantia inicial poderão ser, a critério do TRE/CE e em homenagem ao princípio da eficiência e da celeridade, juntados em um mesmo procedimento, uma vez atingida a quantia necessária.

14.6.2 Mesmo não atingido o percentual de 5% citado no item 14.6.1, o reforço de garantia será exigido em virtude de eventual prorrogação contratual.

14.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do Contrato;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas de qualquer natureza não honradas pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PRERROGATIVAS**

15.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

- a) modificar o Contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei n. 8.666/93;
- b) extinguir o Contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

16.1 A aquisição ora contratada obedecerá ao estipulado neste Instrumento, bem como às disposições da Lei n.º 8.666/93, à legislação complementar e aos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2020;
- b) Proposta da CONTRATADA, com os documentos que a integram, constante às fls. \_\_\_\_ do Processo n.º \_\_\_\_/2020;
- c) Termo de Referência em anexo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E, como prova de haverem ajustado e contratado entre si, depois de lido e achado conforme, é celebrado o presente Contrato pelas partes, dele sendo extraídas 2 (duas) cópias de igual teor e forma, necessárias para a sua publicação e execução.

Fortaleza/CE, de 2020.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 80/2020 - TRE/CE  
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS PARA ASSESSORIA À  
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DA 2<sup>a</sup> ETAPA DA OBRA DA NOVA SEDE DO TRE-CE.**

**1. Objeto**

O objeto da presente licitação, que deverá ser contratado mediante regime de empreitada por preço unitário, consiste na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria à fiscalização da 2<sup>a</sup> parcela da obra do prédio que abrigará a futura sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará localizado na cidade de Fortaleza/Ce, compreendendo toda mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

CATSER: 363052

**2. Finalidade**

A presente contratação tem por finalidade dar o necessário respaldo técnico, garantia, certeza e segurança à Fiscalização de que todas as etapas e atividades relacionadas à obra foram executados em conformidade com as normas técnicas, as normas legais, as normas de segurança, as normas contratuais, os projetos e demais documentos técnicos.

Os serviços contratados são caracterizados como comuns de engenharia, pois necessitam da participação e do acompanhamento de profissionais engenheiros habilitados, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

**3. Justificativa**

A presente contratação tem por justificativa cumprir a recomendação externada no item 9.7.1 do Acórdão TCU nº 2.325/2015 – Plenário, no sentido de que “o início de obra de grande vulto, assim entendidas aquelas de valor igual ou superior a vinte milhões de reais (inciso II do art. 10 da Lei 11.653/2008 – PPA 2008/2011), sem a contratação de empresa de consultoria para supervisão e acompanhamento da execução da obra contraria o entendimento predominante nesta Corte, conforme Acórdãos 1.931/2009 e 3.042/2010, do Plenário, e pode ensejar a responsabilização solidária dos gestores por falhas que decorram de fragilidades na fiscalização”.

**4. Prazo de vigência e prazo de execução**

1. O prazo de vigência do contrato será até **31 de agosto de 2021**, contado da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
2. O prazo de execução inicialmente previsto é de 07 (sete) meses.
3. O prazo de execução tem previsão de início em 01º de novembro de 2020 e findará em 31 de maio de 2021.
4. O contrato poderá ser prorrogado conforme o estabelecido no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
5. No caso de prorrogação contratual, eventual reajuste anual será calculado com a aplicação do INCC – Índice Nacional da Construção Civil, coluna 39 (Serviços de Consultoria)

**5. Informações Gerais**

1. Os serviços serão prestados na obra do prédio que abrigará a Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará sito à Rua Paulo Faustino, s/n, no bairro do Luciano Cavalcante, Fortaleza, Ceará.
2. Os postos de trabalho serão nas seguintes áreas: 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto sênior para ocupar a função de supervisor, 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto pleno para ocupar função de residente nas áreas de sua atuação profissional, 01 (um) engenheiro eletricista pleno para ocupar função de residente nas áreas de sua atuação profissional, 01 (um) engenheiro mecânico para ocupar função de residente nas áreas de sua atuação profissional, 02 (dois) técnicos em edificações, 02 (dois) técnicos em eletrotécnica, 01 (um) técnico em mecânica, 01 (um) técnico em segurança do trabalho e 01 (um) auxiliar

administrativo, sendo que, necessariamente, o profissional de nível superior que exercer a função de supervisor do contrato, atuará como preposto da empresa junto ao TRE-CE. Os níveis de experiências exigidos para os vários profissionais da equipe técnica são atribuídos aos conjuntos de funções e atribuições de cada profissional na composição da equipe técnica.

3. Para efeito das presentes especificações, o termo TRIBUNAL ou CONTRATANTE, significa Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, órgão do Judiciário Federal que contratará os serviços objetos da presente licitação; o termo LICITANTE define qualquer empresa que apresentar proposta para o presente certame licitatório; o termo CONTRATADO ou CONTRATADA define a proponente vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto; e o termo FISCALIZAÇÃO define a equipe que representará o Tribunal perante a CONTRATADA e quem esta última deverá se reportar.
4. Os serviços a serem executados, objetos da presente contratação, deverão obedecer rigorosamente às normas abaixo, entre outras a serem indicadas especificamente para cada serviço, a critério exclusivo da CONTRATANTE e da FISCALIZAÇÃO:
  - 4.1. às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
  - 4.2. às normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
  - 4.3. às disposições legais da União e do Governo do Estado do Ceará;
  - 4.4. aos regulamentos das empresas concessionárias;
  - 4.5. às prescrições e recomendações de fabricantes de produtos;
  - 4.6. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
  - 4.7. às normas e padrões especificados nos cadernos de prática da SEAPE.
5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e termos ora fornecidos não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto da contratação, o que significa que deverão ser computados, nos preços unitários ou nos BDI propostos, todos os custos diretos e indiretos, treinamentos, reciclagens, tributos, tarifas, encargos sociais etc., necessários à completa e correta execução dos serviços. Não será admitida reivindicação de alteração de preços unitários ou global sob alegações tais como dados incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades de entrega de serviços especificados no prazo, entre outros.
6. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o projeto, buscando elucidar junto à FISCALIZAÇÃO, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.
7. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços.
8. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionados com o objeto da licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATADA, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.
9. A CONTRATADA interromperá parcialmente ou totalmente a execução dos serviços, mediante comunicação da FISCALIZAÇÃO, sempre que:
  - 9.1. Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou no Contrato;
  - 9.2. For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do Instrumento Convocatório e de acordo com as presentes especificações;
  - 9.3. Houver alguma falta cometida pela CONTRATADA, desde que esta, a juízo da FISCALIZAÇÃO, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes; e
  - 9.4. A FISCALIZAÇÃO assim determinar ou autorizar formalmente;
10. A FISCALIZAÇÃO não aceitará sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam subempreiteiros, fornecedores, fabricantes ou outros profissionais e empresas envolvidos com os serviços relativos a esta contratação.

11. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam a CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais, distritais ou municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inadequados na execução dos serviços.
12. É vedada a contratação, pelas empresas prestadoras de serviço, de servidor do quadro do TRIBUNAL, ativo ou inativo há menos de 05 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.
13. A critério do TRIBUNAL, a CONTRATADA poderá vir a ser formalmente comunicada da dispensa parcial da prestação de serviços no período de recesso do órgão, interrupção parcial da obra ou de diminuição do ritmo da obra, ou ainda afastamentos legais dos prestadores de serviço.
14. A qualificação profissional dos prestadores de serviço será verificada quando do início da efetiva prestação de serviço em cada posto de trabalho. Caso os requisitos de qualificação não sejam atendidos conforme os termos deste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada e deverá providenciar a imediata substituição do prestador de serviço indicado, ficando o posto de trabalho descoberto até a efetiva substituição. A ocorrência de posto de trabalho descoberto será considerada nas medições e pagamentos para efeitos de aplicação de glosas.
15. Os representantes da FISCALIZAÇÃO reportar-se-ão diretamente ao Responsável Técnico da CONTRATADA, ou a seu preposto formalmente indicado.
16. Os representantes da FISCALIZAÇÃO e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos, relacionado com o objeto da presente licitação, inclusive, mediante prévia autorização de representante da CONTRATADA, nas dependências de sua empresa ou de terceiros.
17. A CONTRATADA ficará responsável por lavrar atas expedidas das reuniões pertinentes ao objeto do contrato, realizadas entre as partes envolvidas, incluindo órgãos públicos, empreiteiros, fornecedores e demais interessados nos projetos em questão. Cópias dessas atas serão remetidas, em até 02 (dois) dias úteis, à FISCALIZAÇÃO para aprovação.

## 6. Descrição dos Serviços

### 1. Equipe Técnica

#### 1.1 Engenheiro Civil Sênior ou Arquiteto Sênior (Supervisor)

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos e gerenciais de acompanhamento e controle das áreas de custo, prazo, escopo e qualidade da Obra da 2ª Etapa de Construção da Nova Sede do TRE-CE. Trabalho de demonstração de resultados geral da obra, compilando as informações trazidas dos núcleos gerenciais de controle (civil, elétrica e mecânica).

**Demandas previstas :** A demanda estimada para elaboração do relatório gerencial e acompanhamento geral da obra, aponta a necessidade de 01 (um) posto de trabalho.

**Descrição sintética dos serviços :** planejamento, acompanhamento e controle da obra da 2ª etapa da nova sede do TRE-CE, notadamente nas áreas de custo, prazo, escopo e qualidade. Elaboração de estudos de viabilidade. Elaboração de planilhas de controle de custos (medições, aditivos e composições de custos). Estudos de compatibilização de projetos e orçamento.

**Horário de execução:** Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 08h às 20h e perfazendo um total de 40h semanais. Os horários do ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado. Excepcionalmente, poderá ser necessário o trabalho nos finais de semana, devendo essa demanda ser compensada na jornada de trabalho normal e gerenciada pela CONTRATADA.

**Modo de execução:** Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do TRE-CE, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

**Qualificação mínima exigida:** O profissional indicado pela CONTRATADA para prestação dos serviços deve ter curso superior em Engenharia Civil, Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo, com diploma registrado

no respectivo conselho de classe e pelo menos 10 (dez) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto. A demonstração de experiência profissional consiste na prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O tempo de experiência de 10 (dez) anos é necessário para que o Engenheiro ou Arquiteto adquira uma vivência mínima em sua vida profissional, para que possa desempenhar as atribuições necessárias ao cumprimento desse Termo de Referência, especificamente no cargo de supervisor.

## **1.2. Engenheiro Civil Pleno ou Arquiteto Pleno (Residente)**

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos e gerenciais de acompanhamento e controle das áreas de custo, prazo, escopo e qualidade da Obra da 2<sup>a</sup> Etapa de Construção da Nova Sede do TRE-CE, relativos ao núcleo gerencial de engenharia civil. Desenvolvimento dos instrumentos de controle de custo, controle de prazo, controle de qualidade e controle de escopo das áreas de sua responsabilidade profissional

**Demandas previstas :** A demanda estimada para elaboração dos controles de custo, prazo, qualidade e escopo, aponta a necessidade de 01 (um) posto de trabalho.

**Descrição sintética dos serviços :** planejamento, acompanhamento e controle da obra da 2<sup>a</sup> etapa da nova sede do TRE-CE, notadamente nas áreas de custo, prazo, escopo e qualidade. Elaboração de estudos de viabilidade. Elaboração de planilhas de controle de custos (medidas, aditivos e composições de custos). Estudos de compatibilização de projetos e orçamento. Elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre as áreas de conhecimento de sua responsabilidade profissional.

**Horário de execução:** Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 08h às 20h e perfazendo um total de 40h semanais. Os horários do ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado. Excepcionalmente, poderá ser necessário o trabalho nos finais de semana, devendo essa demanda ser compensada na jornada de trabalho normal e gerenciada pela CONTRATADA.

**Modo de execução:** Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do TRE-CE, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

**Qualificação mínima exigida:** O profissional indicado pela CONTRATADA para prestação dos serviços deve ter curso superior em Engenharia Civil, Arquitetura ou Arquitetura e Urbanismo, com diploma registrado no respectivo conselho de classe e pelo menos 05 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto. A demonstração de experiência profissional consiste na prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O tempo de experiência de 05 (cinco) anos é necessário para que o Engenheiro ou Arquiteto adquira uma vivência mínima em sua vida profissional, para que possa desempenhar as atribuições necessárias ao cumprimento desse Termo de Referência.

## **1.3. Engenheiro Eletricista Pleno (Residente)**

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos e gerenciais de acompanhamento e controle das áreas de custo, prazo, escopo e qualidade da Obra da 2<sup>a</sup> Etapa de Construção da Nova Sede do TRE-CE, relativos ao núcleo gerencial de engenharia elétrica. Desenvolvimento dos instrumentos de controle de custo, controle de prazo, controle de qualidade e controle de escopo das áreas de sua responsabilidade profissional

**Demandas previstas:** A demanda estimada para elaboração do relatório gerencial e acompanhamento geral da obra, aponta a necessidade de 01 (um) posto de trabalho.

**Descrição sintética dos serviços :** planejamento, acompanhamento e controle da obra da 2<sup>a</sup> etapa da nova sede do TRE-CE, notadamente nas áreas de custo, prazo, escopo e qualidade. Elaboração de estudos de viabilidade. Elaboração de planilhas de controle de custos (medidas, aditivos e composições de custos). Estudos de compatibilização de projetos e orçamento. Elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre as áreas de conhecimento de sua responsabilidade profissional.

**Horário de execução:** Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 08h às 20h e perfazendo um total de 40h semanais. Os horários do

ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado. Excepcionalmente, poderá ser necessário o trabalho nos finais de semana, devendo essa demanda ser compensada na jornada de trabalho normal e gerenciada pela CONTRATADA.

**Modo de execução:** Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do TRE-CE, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

**Qualificação mínima exigida:** O profissional indicado pela CONTRATADA para prestação dos serviços deve ter curso superior em Engenharia Elétrica, com diploma registrado no respectivo conselho de classe e pelo menos 05 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto. A demonstração de experiência profissional consiste na prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O tempo de experiência de 05 (cinco) anos é necessário para que o Engenheiro adquira uma vivência mínima em sua vida profissional, para que possa desempenhar as atribuições necessárias ao cumprimento desse Termo de Referência.

#### **1.4. Engenheiro Mecânico Pleno (Residente)**

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos e gerenciais de acompanhamento e controle das áreas de custo, prazo, escopo e qualidade da Obra da 2ª Etapa de Construção da Nova Sede do TRE-CE, relativos ao núcleo gerencial de engenharia mecânica. Desenvolvimento dos instrumentos de controle de custo, controle de prazo, controle de qualidade e controle de escopo das áreas de sua responsabilidade profissional

**Demanda prevista:** A demanda estimada para elaboração do relatório gerencial e acompanhamento geral da obra, aponta a necessidade de 01 (um) posto de trabalho.

**Descrição sintética dos serviços:** planejamento, acompanhamento e controle da obra da 2ª etapa da nova sede do TRE-CE, notadamente nas áreas de custo, prazo, escopo e qualidade. Elaboração de estudos de viabilidade. Elaboração de planilhas de controle de custos (medidas, aditivos e composições de custos). Estudos de compatibilização de projetos e orçamento. Elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre as áreas de conhecimento de sua responsabilidade profissional.

**Horário de execução:** Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 08h às 20h e perfazendo um total de 40h semanais. Os horários do ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado. Excepcionalmente, poderá ser necessário o trabalho nos finais de semana, devendo essa demanda ser compensada na jornada de trabalho normal e gerenciada pela CONTRATADA.

**Modo de execução:** Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do TRE-CE, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

**Qualificação mínima exigida:** O profissional indicado pela CONTRATADA para prestação dos serviços deve ter curso superior em Engenharia Mecânica, com diploma registrado no respectivo conselho de classe e pelo menos 05 (cinco) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços relacionados ao objeto. A demonstração de experiência profissional consiste na prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O tempo de experiência de 05 (cinco) anos é necessário para que o Engenheiro adquira uma vivência mínima em sua vida profissional, para que possa desempenhar as atribuições necessárias ao cumprimento desse Termo de Referência.

#### **1.5. Técnico em Edificações**

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos na área de edificações, mediante a confecção e estudo de orçamentos de obras e serviços de engenharia e prestação de auxílio na fiscalização de obras e serviços de engenharia

**Demanda prevista :** A demanda estimada para levantamento de dados e acompanhamento de serviços em subsídio ao Engenheiro Residente do núcleo gerencial da Engenharia Civil, aponta a necessidade de 02 (dois) postos de trabalho.

**Descrição sintética dos serviços :** leitura de projetos de arquitetura e instalações diversas. Acompanhamento e apoio à fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, a partir de conhecimentos de normas técnicas, especificações de materiais, equipamentos e procedimentos construtivos, levantamentos de quantitativos, elaboração de medições e manuseio de planilhas eletrônicas. Execução de outras atividades correlatas e de mesmo grau de complexidade, requeridas pela FISCALIZAÇÃO dos serviços a cargo do TRE-CE.

**Horário de execução:** Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 08h às 20h e perfazendo um total de 40h semanais. Os horários do ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado. Excepcionalmente, poderá ser necessário o trabalho nos finais de semana, devendo essa demanda ser compensada na jornada de trabalho normal e gerenciada pela CONTRATADA.

**Modo de execução:** Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do TRE-CE, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

**Qualificação mínima exigida:** O profissional indicado pela CONTRATADA para prestação dos serviços deve ter curso técnico de nível médio na especialidade de edificações, promovido por entidade reconhecida, registro profissional no CREA e, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência comprovada em trabalhos de natureza semelhante ao do objeto. A demonstração de experiência profissional consiste na prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O tempo de experiência de 05 (cinco) anos é necessário para que o Técnico adquira uma vivência mínima em sua vida profissional, para que possa desempenhar as atribuições necessárias ao cumprimento desse Termo de Referência.

## 1.6. Técnico em Eletrotécnica

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos na área de eletrotécnica, mediante a confecção e estudo de orçamentos de obras e serviços de engenharia e prestação de auxílio na fiscalização de obras e serviços de engenharia

**Demanda prevista :** A demanda estimada para levantamento de dados e acompanhamento de serviços em subsídio ao Engenheiro Residente do núcleo gerencial da Engenharia Elétrica, aponta a necessidade de 02 (dois) postos de trabalho.

**Descrição sintética dos serviços :** leitura de projetos de arquitetura e instalações diversas. Acompanhamento e apoio à fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, a partir de conhecimentos de normas técnicas, especificações de materiais, equipamentos e procedimentos construtivos, levantamentos de quantitativos, elaboração de medições e manuseio de planilhas eletrônicas. Execução de outras atividades correlatas e de mesmo grau de complexidade, requeridas pela FISCALIZAÇÃO dos serviços a cargo do TRE-CE.

**Horário de execução:** Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 08h às 20h e perfazendo um total de 40h semanais. Os horários do ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado. Excepcionalmente, poderá ser necessário o trabalho nos finais de semana, devendo essa demanda ser compensada na jornada de trabalho normal e gerenciada pela CONTRATADA.

**Modo de execução:** Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do TRE-CE, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

**Qualificação mínima exigida:** O profissional indicado pela CONTRATADA para prestação dos serviços deve ter curso técnico de nível médio na especialidade de eletrotécnica, promovido por entidade reconhecida, registro profissional no CREA e, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência comprovada em trabalhos de natureza semelhante ao do objeto. A demonstração de experiência profissional consiste na prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O tempo de experiência de 05 (cinco) anos é necessário para que o Técnico adquira uma vivência mínima em sua vida profissional, para que possa desempenhar as atribuições necessárias ao cumprimento desse Termo de Referência.

## 1.7. Técnico em Mecânica

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos na área de mecânica, mediante a confecção e estudo de orçamentos de obras e serviços de engenharia e prestação de auxílio na fiscalização de obras e serviços de engenharia

**Demandra prevista :** A demanda estimada para levantamento de dados e acompanhamento de serviços em subsídio ao Engenheiro Residente do núcleo gerencial da Engenharia Mecânica, aponta a necessidade de 01 (um) posto de trabalho.

**Descrição sintética dos serviços :** leitura de projetos de arquitetura e instalações diversas. Acompanhamento e apoio à fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia, a partir de conhecimentos de normas técnicas, especificações de materiais, equipamentos e procedimentos construtivos, levantamentos de quantitativos, elaboração de medições e manuseio de planilhas eletrônicas. Execução de outras atividades correlatas e de mesmo grau de complexidade, requeridas pela FISCALIZAÇÃO dos serviços a cargo do TRE-CE.

**Horário de execução:** Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 08h às 20h e perfazendo um total de 40h semanais. Os horários do ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado. Excepcionalmente, poderá ser necessário o trabalho nos finais de semana, devendo essa demanda ser compensada na jornada de trabalho normal e gerenciada pela CONTRATADA.

**Modo de execução:** Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do TRE-CE, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

**Qualificação mínima exigida:** O profissional indicado pela CONTRATADA para prestação dos serviços deve ter curso técnico de nível médio na especialidade de mecânica, promovido por entidade reconhecida, registro profissional no CREA e, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência comprovada em trabalhos de natureza semelhante ao do objeto. A demonstração de experiência profissional consiste na prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O tempo de experiência de 05 (cinco) anos é necessário para que o Técnico adquira uma vivência mínima em sua vida profissional, para que possa desempenhar as atribuições necessárias ao cumprimento desse Termo de Referência.

## 1.8. Técnico em Segurança do Trabalho

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos na área de segurança do trabalho na construção civil, mediante a confecção de relatórios de não-conformidades, de orientações de trabalho e de especificações de procedimentos em prol da segurança no trabalho

**Demandra prevista :** A demanda estimada para vistorias de segurança do trabalho, elaboração de relatórios de não-conformidades, orientações de trabalho e especificações de procedimentos, aponta a necessidade de 01 (um) posto de trabalho.

**Descrição sintética dos serviços :** Auxílio À FISCALIZAÇÃO quanto à exigência de cumprimento às Norma Regulamentadoras do MTE e demais legislações e normativos aplicados à segurança do trabalho na construção civil. Execução de outras atividades correlatas e de mesmo grau de complexidade, requeridas pela FISCALIZAÇÃO dos serviços a cargo do TRE-CE.

**Horário de execução:** Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 08h às 20h e perfazendo um total de 40h semanais. Os horários do ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado. Excepcionalmente, poderá ser necessário o trabalho nos finais de semana, devendo essa demanda ser compensada na jornada de trabalho normal e gerenciada pela CONTRATADA.

**Modo de execução:** Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do TRE-CE, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

**Qualificação mínima exigida:** O profissional indicado pela CONTRATADA para prestação dos serviços deve ter curso técnico de nível médio na especialidade de segurança do trabalho, promovido por entidade

reconhecida, registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego e, pelo menos, 5 (cinco) anos de experiência comprovada em trabalhos de natureza semelhante ao do objeto. A demonstração de experiência profissional consiste na prova do exercício de atividades anteriores compatíveis e pode ser feita mediante registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O tempo de experiência de 05 (cinco) anos é necessário para que o Técnico adquira uma vivência mínima em sua vida profissional, para que possa desempenhar as atribuições necessárias ao cumprimento desse Termo de Referência.

### **1.9. Auxiliar Administrativo**

**Objeto:** Prestação de serviços técnicos na área administrativa, com ênfase na organização, preparação, catalogação, apresentação e arquivamento de relatórios e demais documentos.

**Demandas previstas:** A demanda estimada para os trabalhos de preparação, catalogação e arquivamento de relatórios e documentos, aponta a necessidade de 01 (um) posto de trabalho.

**Horário de execução:** Os serviços devem ser prestados de segunda a sexta-feira, sendo 8h trabalhadas por dia, alocadas no intervalo de 08h às 20h e perfazendo um total de 40h semanais. Os horários do ocupante do posto de trabalho deverão ser definidos diretamente com a FISCALIZAÇÃO, a depender da demanda existente, sempre respeitando o intervalo supracitado. Excepcionalmente, poderá ser necessário o trabalho nos finais de semana, devendo essa demanda ser compensada na jornada de trabalho normal e gerenciada pela CONTRATADA.

**Modo de execução:** Os serviços serão prestados de forma permanente, no canteiro de obras do TRE-CE, por prestador de serviço pertencente ao quadro funcional da CONTRATADA.

**Qualificação mínima exigida:** O profissional indicado pela CONTRATADA para prestação dos serviços deve ter curso de nível médio.

## **2. Relatórios**

**2.1** A Contratada fiscalizará e controlará o contrato da 2<sup>a</sup> parcela da obra da Nova Sede do TRE-CE, primordialmente, nas seguintes áreas: custo, prazo, qualidade e escopo. Sempre que entender necessário, a Contratante poderá incluir novas áreas de atuação.

**2.2.** As áreas de fiscalização serão contratadas com a elaboração e entrega dos seguintes produtos:

### **2.2.1. Controle de Custos**

**2.2.1.1 Memorial de Cálculo dos Serviços Realizados** – que consistirá em planilha de cálculos de todos os serviços realizados e medidos na obra, durante o período a que se refere. A planilha produzida será organizada conforme a itemização da planilha orçamentária da obra e explicitará todos os cálculos, com indicação de projetos, pranchas, trechos, critérios e métodos utilizados nas medições.

**2.2.1.2 Planilha Sintética de Medições** – consiste em planilha onde serão anotados todos os quantitativos resultantes dos cálculos da planilha do item 2.2.1.1, que multiplicados pelos seus correspondentes custos unitários, resultarão nos custos de serviços medidos, cujo somatório corresponderá, após aplicação da taxa de BDI, ao valor total da medição da obra no período a que se refere. A planilha deverá ser cumulativa na linha do tempo e apresentar colunas destacadas de quantitativos e porcentagens acumuladas.

**2.2.1.3 Planilha Sintética de Aditivos de Itens a Maior** – consiste em planilha onde serão anotados os itens com quantitativos excedentes, conforme os cálculos realizados na planilha do item 2.2.1.1, adotando a metodologia do item 2.2.1.2.

**2.2.1.4 Justificativa dos Itens Medidos a Maior** – consiste em relação de justificativas, seguindo a itemização apresentada na planilha do item 2.2.1.3, onde sejam apresentadas todas as diferenças encontradas entre os quantitativos contratados e os quantitativos executados.

**2.2.1.5 Planilha de Formação de Preços de Itens de Alteração de Escopo** – consiste em planilha de formação de preço de itens que não foram inicialmente contratados por omissão do orçamento ou falha de projeto e que deverão ser aditivados ao contrato. Deverá ser apresentada formação de preços, observando a hierarquia das fontes de pesquisa de preços definida no “Roteiro de Auditoria de Obras Públicas” e no manual “Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas”, ambos de autoria do TCU, conforme roteiro a seguir:

- A. para itens já existentes no orçamento contratual da obra, os custos corresponderão àqueles já contratados;
- B. para itens inéditos a coleta de custos deverá seguir a seguinte priorização:
- B1.** Sistemas oficiais de referência de custos declinados pelo Decreto n.º 7.983/2013 (SINAPI e SICRO);
  - B2.** Novos sistemas de referência de custos criados por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, devidamente aprovados pelo MPOG, em caso de incompatibilidade de adoção do SINAPI ou SICRO;
  - B3.** Sistemas de referência de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal (ex.: Tabela de Engenharia e Consultoria do DNIT);
  - B4.** Sistemas ou tabelas de referência de órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual ou Municipal (ex.: SEINFRA/CE, SEINF/Fortaleza);
  - B5.** Publicações técnicas especializadas (ex.: TCPO e demais publicações da Editora PINI);
  - B6.** Sistema específico instituído para o setor;
  - B7.** Fontes alternativas (ex.: editais e contratações similares por órgãos da Administração Pública);
  - B8.** Pesquisa de mercado (ex.: consulta a fornecedores, pesquisas em sites da Internet), devendo ser escolhido, no caso, o menor valor de, no mínimo, 03 (três cotações).
- C. incidência de deflacionamento para alcançar o marco temporal da última data-base dos preços contratados;
- D. incidência do percentual de desconto global obtido na licitação sobre o preço do serviço novo.

**2.2.1.6 Planilha Sintética de Medição de Itens de Alteração de Escopo** – consiste em planilha onde serão anotados os quantitativos resultantes da planilha do item 2.2.1.1 de itens de alteração de escopo e que obedecerá a metodologia da planilha do item 2.2.1.2.

**2.2.1.7 Replanilhamentos** – consistem em ajustes que serão realizados na planilha orçamentária inicialmente contratada em virtude da solicitação e celebração de aditivos de itens a maior ou de alteração de escopo.

## 2.2.2. Controle de Prazo

**2.2.2.1 Cronograma Físico-Financeiro “Planejado x Executado”** – consiste em cronograma com indicadores físicos e financeiros, elaborado de forma comparativa, em cada período de medição. A comparação se dará entre os indicadores físicos planejados (porcentagens de serviços contratados para o período analisado) e indicadores físicos executados (porcentagens de serviços medidos no período analisado).

**2.2.2.2 Diagrama de Gantt Atualizado** – consiste em atualização e apresentação do Diagrama de Gantt inicialmente planejado, evidenciando os desvios nas previsões iniciais do planejamento da obra. Deverá atualizar, a cada período apresentado, o novo caminho crítico da obra.

**2.2.2.3 Relatório de Causas de Atrasos** – consiste na relação itemizada das causas dos atrasos dos diversos serviços do período analisado. Deve constar estudo comparativo dos recursos de produção planejados (materiais, mão de obra, máquinas e equipamentos) e os recursos de produção realmente alocados na obra.

**2.2.2.4 Relatório de Sincronização** – consiste na relação de ações sugeridas a serem implementadas na obra, nos diversos serviços analisados no período, para o encontro dos cronogramas planejado e executado da obra. Devem ser evidenciados, principalmente, os incrementos de recursos de produção necessários para o equilíbrio almejado.

**2.2.2.5 Relatório de Ações Futuras** – consiste no planejamento de alocação de insumos necessários para os próximos períodos. Deve ser considerado o prazo mínimo de 03 (três) meses para confecção do presente relatório.

## 2.2.3. Controle de Qualidade

**2.2.3.1 Check-lists de Controle** – deverão ser elaboradas listas de conferência e aceite das especificações e procedimentos executivos dos diversos serviços que compõem a obra. Deve ser seguida a itemização da planilha orçamentária inicial do contrato. Deverão ser escolhidos critérios e parâmetros, preferencialmente, normatizados pela ABNT ou concessionárias locais. Na falta de normas nacionais devem ser adotadas normas internacionais. Os check-lists devem ser elaborados levando em consideração os serviços dos próximos 03 (três) meses da obra e deverão ser aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

- 2.2.3.2 Relatório de Conferência** – consiste na relação dos check-lists devidamente preenchidos, dos serviços executados no período. Os check-lists deverão identificar o local, área, equipamento, unidade ou outra forma de descrição que defina o serviço ou etapa de serviço conferido.
- 2.2.3.3 Relatório de Não-Conformidades** – consiste na relação de desatendimentos aos projetos, especificações, normas técnicas, normas de segurança ou diretrizes de trabalho que porventura, venham a ser constatados na execução dos serviços do período analisado.
- 2.2.3.4 Diretrizes de Trabalho** – consiste em roteiros de procedimentos que deverão ser elaborados para orientar os serviços da obra. As diretrizes serão elaboradas eventualmente e serão demandadas por divergências no entendimento dos projetos, especificações e demais documentos técnicos da obra.

#### 2.2.4. Controle de Escopo

- 2.2.4.1 Ata de Medição** – relatório de apresentação dos serviços executados no período, informando principalmente: serviços executados, quantidade dos serviços executados, quantidade de serviços executados que excederam ao limite inicialmente contratado e relação de projetos e/ou especificações utilizados na medição de cada serviço. Deverá apresentar informações de execução física-financeira das macroatividades conforme segmentação proposta no cronograma físico-financeiro. O relatório deverá ser apresentado seguindo a mesma itemização da planilha orçamentária.
- 2.2.4.2 Relatório de Auditoria de Projetos** – apresentação da relação de projetos que serão utilizados nos 03 meses subsequentes ao período analisado, com informação de todas as incompatibilidades entre projetos de matérias diferentes ou omissões de serviços na planilha orçamentária inicialmente contratada. Ao final deve ser gerada lista mestra atualizada de todos os projetos da obra.
- 2.2.4.3 Relatório de Atualizações de Projetos** – listagem cumulativa de todas as alterações realizadas nos diversos projetos da obra. Deverão ser informados: tipo de projeto, número da prancha, motivo da alteração, data do achado que motivou a alteração, data de ciência da projetista, data máxima prevista da alteração que não causará impacto no prazo da obra, data da alteração, descrição da alteração, itens orçamentários criados ou impactados pela alteração, tipo de impacto financeiro (inclusão ou supressão), quantificação da alteração, catalogação da especificação da alteração e previsão de impacto no prazo da obra.
- 2.2.4.4 Requisição de Alteração de Escopo** – consiste em solicitação para inclusão de serviço novo no contrato. Deverá informar: motivo da solicitação, projetos ou especificações que justificam a solicitação, Planilha de Formação de Preços de Itens de Alteração de Escopo (item 2.2.1.5) e quantificação da solicitação.

- 2.3.** Deverão ser produzidos Relatórios Técnicos Mensais (RTM) e Relatórios Técnicos Semanais (RTS), os quais serão compostos por:

- 2.3.1 Relatório Técnico Mensal, itens:** 2.2.1.1 Memorial de Cálculo dos Serviços Realizados, 2.2.1.2 Planilha Sintética de Medições, 2.2.1.3 Planilha Sintética de Aditivos de Itens a Maior, 2.2.1.4 Justificativa dos Itens Medidos a Maior, 2.2.1.6 Planilha Sintética de Medição de Itens de Alteração de Escopo, 2.2.1.7 Replanilhamentos, 2.2.2.1 Cronograma Físico-Financeiro “Planejado x Executado”, 2.2.2.2 Diagrama de Gantt Atualizado, 2.2.2.3 Relatório de Causas de Atrasos, 2.2.2.4 Relatório de Sincronização, 2.2.2.5 Relatório de Ações Futuras, 2.2.3.1 Check-lists de Controle, 2.2.4.1 Ata de Medição e 2.2.4.2 Relatório de Auditoria de Projetos.
- 2.3.2 Relatório Técnico Semanal, itens:** Relatório Fotográfico do período analisado, 2.2.1.5 Planilha de Formação de Preços de Itens de Alteração de Escopo, 2.2.3.2 Relatório de Conferência, 2.2.3.3 Relatório de Não-Conformidades, 2.2.3.4 Diretrizes de Trabalho, 2.2.4.3 Relatório de Atualizações de Projetos, 2.2.4.4 Requisição de Alteração de Escopo, Histórico atualizado das Requisições de Alteração de Escopo, Histórico atualizado das Não-conformidades, Histórico atualizado das Diretrizes de Trabalho e Histórico atualizado de Medições.

- 2.4.** Os Relatórios Técnicos Semanais (RTS) deverão ser entregues toda segunda-feira e os Relatórios Técnicos Mensais (RTM) todos os meses. Sendo que o RTM será entregue até 05 (cinco) dias após o fechado do período de medição da obra.
- 2.5.** As composições dos relatórios descritos nos itens 2.3.1 e 2.3.2 é obrigatória, contudo, não é exaustiva. Poderão ser solicitados relatórios específicos a depender das situações reais vivenciadas durante o contrato.
- 2.6.** Todos os modelos dos produtos descritos no item 2.2 devem ser elaborados e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, anteriormente à sua utilização.

#### 7. Orçamento Estimado

1. Para cada item de prestação de serviços que se pretende contratar estimou-se a quantidade de postos de trabalho adequada para executar estes serviços. Essa quantidade de postos de trabalho serviu de fundamento à valoração dos serviços. Ressalte-se que a quantidade de prestadores de serviço a serem disponibilizados é de responsabilidade da empresa contratada, desde que atenda a demanda de serviços técnicos ora estimada.
2. A composição dos custos das empresas prestadoras de serviço foi calculada a partir de 4 (quatro) grupos básicos: salários (devidos pela empresa aos profissionais que executarão os serviços), encargos incidentes sobre esses salários, bonificação e outras despesas e tributos.
3. O orçamento estimado nessa contratação é o tratado no Anexo I – Planilha Sintética. O valor total do contrato ao longo do período de execução é estimado em R\$ 979.580,42 (novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

## **8. Habilitação**

1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.
2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
3. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
  - 3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011.
  4. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:
    - 4.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
    - 4.2. Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) relativa ao último exercício exigível, apresentado na forma da lei;
    - 4.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
  5. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
    - 5.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
    - 5.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo de, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;
    - 5.3. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
    - 5.4. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.
  6. Caso o valor total constante na declaração de que trata a Condição 4.3 apresente divergência superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas no Anexo III :
    - 6.1. Se as justificativas não forem apresentadas concomitantemente à documentação, o pregoeiro fixará prazo para sua apresentação.
    7. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
  - 7.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura da licitação, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizadas por índices oficiais.
  8. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional :

- 8.1. Registro ou inscrição da licitante e dos seus responsáveis técnicos junto ao CREA ou ao CAU competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividades semelhantes às do objeto
- 8.2. Declaração indicando o nome, CPF e número de registro na entidade profissional competente, dos profissionais que comporão a equipe técnica, conforme item 5.2, para execução dos serviços de que trata o objeto;
  - 8.2.1. Deverá ser comprovado vínculo empregatício com os profissionais indicados no item 8.2, mediante apresentação de cópia de carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda, de declaração de contratação futura dos profissionais indicados, desde que acompanhada de declaração de anuência dos profissionais.
- 8.3. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou no CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida por esses Conselhos, que comprove que a licitante tenha executado, por período não inferior a 1 (um) ano, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, atividades semelhantes às do objeto deste Edital, sendo exigido o seguinte: Que cada atestado apresentado decorra de contrato que possua no mínimo 2 (dois) profissionais de nível superior (entre arquitetos e/ou engenheiros) que possuam experiência e qualificação técnica compatível com a exigida para tais profissionais neste Edital.
  - 8.3.1. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
  - 8.3.2. Para retirarmos da competição empresas sem a capacidade logística de suportar o contrato, com uma equipe técnica composta por 04 (quatro) profissionais de nível superior, solicitamos a apresentação de atestados com, no mínimo, 02 (dois) profissionais, ou seja, 50% do pretendido. Sendo esse, o percentual recomendado pelo TCU em questões de limites em qualificação técnico-profissional.

## 9. Proposta de Preços

1. A Licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas. A modalidade eletrônica justifica-se pela ampliação na possibilidade de participação de interessados no certame e consequentemente a competição entre os licitantes.
  - 1.1 A Licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 1.2. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse termo de referência.
  - 1.3. A Licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  - 1.4. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
  - 1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste termo de referência.
2. A proposta vencedora será aquela que apresentar o menor valor global. Os valores dos salários dos profissionais constantes das propostas das licitantes, não poderão ser inferiores aos pisos estipulados para a categoria e, se for o caso, ao respectivo nível profissional (Sênior, Pleno, experiência profissional de 05 anos ou mais).
3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
  - 3.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse termo de referência.
  - 3.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital.
  - 4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
5. A proposta de preços deverá conter os seguintes documentos:
  - 5.1. Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo II;
  - 5.2. Planilha Sintética, podendo ser utilizado como modelo o Anexo I deste Termo de Referência;
6. Não serão aceitas propostas com valores global e unitários superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 6.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Termo de Referência.
- 6.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
  - 6.2.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
  - 6.2.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
  - 6.2.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
  - 6.2.4. consulta a entidades ou conselho de classe, sindicatos ou similares;
  - 6.2.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
  - 6.2.6. verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
  - 6.2.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, loja de suprimentos, supermercados e fabricantes;
  - 6.2.8. verificação de notas fiscais de produtos adquiridos pela proponente;
  - 6.2.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
  - 6.2.10. estudos setoriais;
  - 6.2.11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
  - 6.2.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços e
  - 6.2.13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

## **10. Obrigações da Contratada**

1. A CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no CREA/CE ou CAU/CE;
2. A CONTRATADA não poderá subcontratar o serviço oriundo dessa contratação. Essa vedação justifica-se pela impossibilidade de divisão do objeto contratado e da impossibilidade de subcontratação total dada pelo Acórdão 2198/2015 do Plenário do TCU;
3. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
4. A CONTRATADA deverá fornecer a fiscalização, comprovantes de pagamento dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato, que deverão vir apensos, mensalmente, à Nota Fiscal, respeitando a competência de cada documento;
5. A CONTRATADA deverá dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, correndo por sua conta e risco toda responsabilidade de qualquer natureza, não tendo o TRE/CE nenhum vínculo empregatício com o referido pessoal;
6. As alterações que porventura sejam necessárias na equipe técnica indicada na habilitação, devem ser precedidas de justificativa e de análise do acervo técnico do profissional substituto.
  - 6.1 O profissional substituto deve possuir acervo pelo menos semelhante ao profissional substituído.
7. A Contratada obriga-se a realizar os serviços, objeto deste termo de referência, com observância de todas as cláusulas do presente instrumento.
8. A Contratada deverá providenciar junto à equipe técnica do Contratante todos os documentos necessários para a execução do contrato, relativos à obra, em meio eletrônico.

9. A Contratada deverá fazer rigoroso controle de qualidade dos serviços e dos materiais empregados na Obra, podendo haver rejeição dos mesmos (materiais e/ou serviços), por má qualidade ou técnica deficiente. Se da ocorrência de qualquer dessas hipóteses, deverá haver imediata comunicação à equipe técnica do TRE, justificando as providências tomadas.
10. Correrão por conta exclusiva da Contratada, além do indicado nesse termo de referência:
  - 10.1 A obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública;
  - 10.2 As despesas concernentes à mão de obra, material, tributos serviços de terceiros, obrigações trabalhistas e previdenciárias, transporte, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinários, seguros, licenças, cópias dos projetos, entre outros;
  - 10.3 As despesas pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao Contratante;
- 10.4 A obediência às normas de Segurança e Higiene no Trabalho;
- 10.5 A manutenção do seguro de acidentes do trabalho de todos os profissionais empregados na execução dos serviços;
- 10.6 O fornecimento a seu pessoal, de todo o Equipamento de Proteção Individual;
- 10.7 As despesas com conta telefônica da linha direta, telefonia celular e demais taxas e tarifas decorrentes da utilização de serviços de tal espécie pela Contratada.
11. A Contratada deverá proceder à substituição, sempre que exigido pelo Contratante, de profissional cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço.
12. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação, notadamente a regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - 12.1 Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
  - 12.2 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
  - 12.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - 12.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - 12.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
  - 12.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
13. A CONTRATADA deverá fornecer todos os documentos e relatórios exigidos neste Termo de Referência, em via impressa e em mídia digital.

## **11. Garantia**

1. Será exigida prestação de garantia na presente contratação, nos termos do art. 56, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, cabendo ao Contratado cumpri-la em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, bem como optar por uma das seguintes modalidades:
  - 1.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
  - 1.2 Seguro-garantia;
  - 1.3 Fiança bancária
2. a garantia equivalerá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.
3. a garantia deverá se estender até 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, devendo ser liberada somente mediante comprovação de que a Contratada cumpriu todas as obrigações contratuais.
4. a garantia deverá assegurar ainda, o pagamento de:
  - 4.1 prejuízos advindos do descumprimento contratual,
  - 4.2 multas punitivas aplicadas pela fiscalização à Contratada,
  - 4.3 prejuízos diretos causados ao Contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato,
  - 4.4 obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela Contratada

## **12. Obrigações da Contratante**

1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
4. Reter previamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-as posteriormente, quando for o caso;
5. Aplicar as multas e sanções previstas neste contrato;
6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
10. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;
11. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, do Projeto Básico e seus anexos;
12. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **13. Pagamento**

1. Os pagamentos serão realizados de modo mensal e corresponderão às medições dos serviços principais que estiverem com todos os seus serviços concluídos, caracterizados pela aprovação pelo TRE-CE dos Relatórios Técnicos Mensais (RTM) e Relatórios Técnicos Semanais (RTS).
  - 1.1 Para fins de pagamento à Contratada, em cada período (mês) da contratação, a elaboração, entrega e aprovação do Relatório Técnico Mensal corresponderá à 50% do valor do período informado no cronograma físico-financeiro e a elaboração, entrega e aprovação de cada 1(um) dos 4 (quatro) Relatórios Técnicos Semanais corresponderá à 12,5% do valor do período informado no cronograma físico-financeiro.
  - 1.2 Após assinatura do contrato será aberta conta bancária vinculada ao novo contrato para depósito de valores provenientes dos encargos sociais conforme CNJ 169/2013.
  - 1.3 O contrato poderá ser suspenso ou ter sua equipe técnica diminuída em consequência do baixo ritmo ou suspensão da obra e, com isso, os pagamentos serão ajustados à nova composição da equipe técnica que deverá ser formada mediante emissão de Ordem de Serviço.
2. O prazo para verificação, conferência e aprovação da documentação apresentada será de 10 dias contados da data de recebimento da medição.
3. Após verificado que o(s) serviço(s) (material) se encontra(m) de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal mensal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do adimplemento de cada parcela, exceto os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
4. Antes de qualquer pagamento serão observadas:
  - 6.1 a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
  - 6.2 a comprovação, por parte da Contratada, do pagamento de todos os salários, encargos trabalhistas, previdenciários e do recolhimento das contribuições ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço;

### **14. Penalidades**

1. Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ficará impedir de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa, a Contratada que:
  - 1.1 apresentar documentação falsa;
  - 1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 1.3 falhar na execução do contrato;

- 1.4 fraudar na execução do contrato;
  - 1.5 comportar-se de modo inidôneo;
  - 1.6 cometer fraude fiscal;
  - 1.7 fizer declaração falsa.
2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 1.2.
  3. O retardamento da execução previsto no item 1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:
    - 3.1 deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;
    - 3.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.
  4. A falha na execução do contrato prevista no item 1.3 desta cláusula estará configurada quando a Contratada se enquadrar em, pelo menos, uma das situações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir:

**TABELA 1**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>
1	2 OU MAIS
2	3 OU MAIS
3	4 OU MAIS
4	5 OU MAIS
5	6 OU MAIS
6	7 OU MAIS

5. O comportamento previsto no item 1.5 desta cláusula estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**TABELA 2**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

**TABELA 3**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços	1	Por empregado e por dia
2	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como de caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência

3	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia ou por tarefa designada
5	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado	5	Por ocorrência
8	Permitir situação que crie possibilidade de causar dano ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências corporais	6	Por ocorrência
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da Contratante	4	Por empregado e por dia

**Para os itens a seguir, deixar de:**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
10	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal	1	Por empregado e por dia
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	2	Por empregado e por dia
12	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por ocorrência
13	Cumprir horário estabelecido em contrato ou determinado pela Fiscalização	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização	2	Por ocorrência
16	Substituir empregado que se conduza de forma inconveniente	3	Por ocorrência
17	Mobilizar a equipe técnica completa ou efetuar a reposição de funcionários faltosos	1	Por ocorrência e por dia
18	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeições, seguros, encargos sociais e fiscais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas	2	Por dia e ocorrência
19	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária	2	Por ocorrência e por dia
20	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços	1	Por ocorrência e por dia
21	Entregar ou entregar em atraso ou incompleta a documentação exigida no item 5.2.4 desse Termo de Referência	1	Por ocorrência e por dia
22	Entregar ou entregar em atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no item 5.2.4 desse Termo de Referência.	1	Por ocorrência e por dia

7. A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desse capítulo.
8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.
  - 8.1. Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

8.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

## **15. Vistoria**

Não será exigido que a licitante realize vistoria do local de realização do serviço, estando disponíveis os projetos executivos da obra e todas as planilhas em formato editável serão disponibilizados mediante solicitação por e-mail aos seguintes endereços eletrônicos: [coinp@tre-ce.jus.br](mailto:coinp@tre-ce.jus.br) e [saren@tre-ce.jus.br](mailto:saren@tre-ce.jus.br).

## **16. Rescisão Contratual**

1. Ficará o contrato rescindido, a critério da administração, mediante formalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos, além dos elencados nos incisos do artigo 78 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores:
  - 1.1 atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
  - 1.2 paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação a Administração;
  - 1.3 desatendimento reiterado das determinações do fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como das de seus superiores;
  - 1.4 cometimento reiterado de falhas na execução do contrato;
  - 1.5 decretação de falência ou instauração de insolvência civil da Contratada;
  - 1.6 dissolução da empresa;
  - 1.7 alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste contrato;
  - 1.8 ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

## **17. Gestão do Contrato**

1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pelos servidores Gladstone Façanha Barbosa Lima e Ivo Almino Gondim.

Fortaleza, 13 de agosto de 2020

Gladstone Façanha Barbosa Lima  
Coordenadoria de Infraestrutura Predial

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho  
Secretário de Administração

**SUBANEXO I – PLANILHA SINTÉTICA**

<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL R\$</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>MESES</b>	<b>TOTAL EM R\$</b>
01	SUPERVISOR	32.567,30	1	7	227.971,10
02	ENGENHEIRO CIVIL RESIDENTE	23.893,39	1	7	167.253,73
03	ENGENHEIRO ELETRICISTA RESIDENTE	21.235,64	1	7	148.649,48
04	ENGENHEIRO MECÂNICO RESIDENTE	21.235,64	1	7	148.649,48
05	TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	6.902,20	2	7	96.630,80
06	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	5.931,53	2	7	83.041,42
07	TÉCNICO EM MECÂNICA	6.902,20	1	7	48.315,40
08	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	5.492,71	1	7	38.448,97
09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.945,72	1	7	20.620,04
<b>TOTAL</b>		<b>139.940,06</b>			<b>979.580,42</b>

## SUBANEXO II – PLANILHA ANALÍTICA

### 1 – ARQUITETO / ENGENHEIRO CIVIL

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ARQUITETO SÊNIOR / ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>ARQUITETO SÊNIOR / ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR</b>	<b>POSTO</b>	<b>1</b>
<b>I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL</b>		
<b>ARQUITETO SÊNIOR / ENGENHEIRO CIVIL SÊNIOR - 93568 SINAPI</b>		<b>R\$ 13.897,11</b>
<b>II – REMUNERAÇÃO</b>		
Salário-base		R\$ 13.897,11
<b>III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A. 01 INSS	20,00%	R\$ 2.779,42
A. 02 FGTS	8,00%	R\$ 1.111,77
A. 03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 208,46
A. 04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 138,97
A. 05 INCRA	0,20%	R\$ 27,79
A. 06 SEBRAE	0,60%	R\$ 83,38
A. 07 Salário Educação	2,50%	R\$ 347,43
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 416,91
<b>TOTAL – GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 5.114,14</b>
<b>GRUPO B</b>		
B. 01 Auxílio – Enfermidade	0,69%	R\$ 95,89
B. 02 13º Salário	8,33%	R\$ 1.157,63
B. 03 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 8,34
B. 04 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 77,82
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 12,51
B. 06 Férias Gozadas	7,08%	R\$ 983,92
B. 07 Salário Maternidade	0,03%	R\$ 4,17
<b>TOTAL – GRUPO B</b>	<b>16,84%</b>	<b>R\$ 2.340,27</b>
<b>GRUPO C</b>		
C. 03 Férias Indenizadas	3,36%	R\$ 466,94
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,94%	R\$ 408,58
C. 05 Indenização Adicional	0,36%	R\$ 50,03
<b>TOTAL – GRUPO C</b>	<b>11,04%</b>	<b>R\$ 1.534,24</b>
<b>GRUPO D</b>		
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	6,20%	R\$ 861,62
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	R\$ 52,81
<b>TOTAL – GRUPO D</b>	<b>6,58%</b>	<b>R\$ 914,43</b>
<b>TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>71,26%</b>
		<b>R\$ 9.903,08</b>
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>RS 23.800,19</b>		
<b>IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		
Lucro	10,00%	R\$ 2.380,02
Despesas Administrativas / Operacionais	15,00%	R\$ 3.570,03
<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	<b>25,00%</b>	<b>R\$ 5.950,04</b>
<b>V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		
ISS	5,00%	R\$ 1.628,37
COFINS	3,00%	R\$ 977,02
PIS	0,65%	R\$ 211,69
<b>TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 2.817,07</b>
<b>PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO</b>		<b>RS 32.567,30</b>
<b>PREÇO TOTAL PARA 07 MESES</b>		<b>RS 227.971,10</b>



**2 – ARQUITETO / ENGENHEIRO CIVIL**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ARQUITETO PLENO / ENGENHEIRO CIVIL PLENO

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>ARQUITETO PLENO / ENGENHEIRO CIVIL PLENO</b>	<b>POSTO</b>	<b>1</b>
<b>I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL</b>		
<b>ARQUITETO PLENO / ENGENHEIRO CIVIL PLENO - 93567 SINAPI</b>		<b>R\$ 10.195,79</b>
<b>II – REMUNERAÇÃO</b>		
Salário-base		R\$ 10.195,79
<b>III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A. 01 INSS	20,00%	R\$ 2.039,16
A. 02 FGTS	8,00%	R\$ 815,66
A. 03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 152,94
A. 04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 101,96
A. 05 INCRA	0,20%	R\$ 20,39
A. 06 SEBRAE	0,60%	R\$ 61,17
A. 07 Salário Educação	2,50%	R\$ 254,89
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 305,87
<b>TOTAL – GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 3.752,05</b>
<b>GRUPO B</b>		
B. 01 Auxílio – Enfermidade	0,69%	R\$ 70,35
B. 02 13º Salário	8,33%	R\$ 849,31
B. 03 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 6,12
B. 04 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 57,10
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 9,18
B. 06 Férias Gozadas	7,08%	R\$ 721,86
B. 07 Salário Maternidade	0,03%	R\$ 3,06
<b>TOTAL – GRUPO B</b>	<b>16,84%</b>	<b>R\$ 1.716,97</b>
<b>GRUPO C</b>		
C. 01 Aviso Prévio Indenizado	4,28%	R\$ 436,38
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 10,20
C. 03 Férias Indenizadas	3,36%	R\$ 342,58
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,94%	R\$ 299,76
C. 05 Indenização Adicional	0,36%	R\$ 36,70
<b>TOTAL – GRUPO C</b>	<b>11,04%</b>	<b>R\$ 1.125,62</b>
<b>GRUPO D</b>		
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	6,20%	R\$ 632,14
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	R\$ 38,74
<b>TOTAL – GRUPO D</b>	<b>6,58%</b>	<b>R\$ 670,88</b>
<b>TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>71,26%</b>	<b>R\$ 7.265,51</b>
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>RS 17.461,30</b>		
<b>IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		
Lucro	10,00%	R\$ 1.746,13
Despesas Administrativas / Operacionais	15,00%	R\$ 2.619,20
<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	<b>25,00%</b>	<b>R\$ 4.365,32</b>
<b>V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		
ISS	5,00%	R\$ 1.194,67
COFINS	3,00%	R\$ 716,80
PIS	0,65%	R\$ 155,31
<b>TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 2.066,77</b>
<b>PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO</b>		<b>R\$ 23.893,39</b>
<b>PREÇO TOTAL PARA 07 MESES</b>		<b>R\$ 167.253,73</b>

**3 – ENGENHEIRO ELETRICISTA**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ENGENHEIRO ELETRICISTA

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>ENGENHEIRO ELETRICISTA</b>	<b>POSTO</b>	<b>1</b>
<b>I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL</b>		
<b>ENGENHEIRO ELETRICISTA PLENO - 101404 SINAPI</b>		<b>R\$ 9.061,67</b>
<b>II – REMUNERAÇÃO</b>		
Salário-base		R\$ 9.061,67
<b>III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A. 01 INSS	20,00%	R\$ 1.812,33
A. 02 FGTS	8,00%	R\$ 724,93
A. 03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 135,93
A. 04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 90,62
A. 05 INCRA	0,20%	R\$ 18,12
A. 06 SEBRAE	0,60%	R\$ 54,37
A. 07 Salário Educação	2,50%	R\$ 226,54
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 271,85
<b>TOTAL – GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 3.334,69</b>
<b>GRUPO B</b>		
B. 01 Auxílio – Enfermidade	0,69%	R\$ 62,53
B. 02 13º Salário	8,33%	R\$ 754,84
B. 03 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 5,44
B. 04 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 50,75
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 8,16
B. 06 Férias Gozadas	7,08%	R\$ 641,57
B. 07 Salário Maternidade	0,03%	R\$ 2,72
<b>TOTAL – GRUPO B</b>	<b>16,84%</b>	<b>R\$ 1.525,99</b>
<b>GRUPO C</b>		
C. 01 Aviso Prévio Indenizado	4,28%	R\$ 387,84
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 9,06
C. 03 Férias Indenizadas	3,36%	R\$ 304,47
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,94%	R\$ 266,41
C. 05 Indenização Adicional	0,36%	R\$ 32,62
<b>TOTAL – GRUPO C</b>	<b>11,04%</b>	<b>R\$ 1.000,41</b>
<b>GRUPO D</b>		
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	6,20%	R\$ 561,82
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	R\$ 34,43
<b>TOTAL – GRUPO D</b>	<b>6,58%</b>	<b>R\$ 596,26</b>
<b>TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>71,26%</b>	<b>R\$ 6.457,35</b>
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		
		<b>R\$ 15.519,01</b>
<b>IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		
Lucro	10,00%	R\$ 1.551,90
Despesas Administrativas / Operacionais	15,00%	R\$ 2.327,85
<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	<b>25,00%</b>	<b>R\$ 3.879,75</b>
<b>V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		
ISS	5,00%	R\$ 1.061,78
COFINS	3,00%	R\$ 637,07
PIS	0,65%	R\$ 138,03
<b>TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 1.836,88</b>
<b>PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO</b>		
		<b>R\$ 21.235,64</b>
<b>PREÇO TOTAL PARA 07 MESES DE ENG. ELETRICISTA</b>		
		<b>R\$ 148.649,48</b>

**4 - ENGENHEIRO MECÂNICO**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

ENGENHEIRO MECÂNICO

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>ENGENHEIRO MECÂNICO</b>	<b>POSTO</b>	<b>1</b>
<b>I - SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL</b>		
<b>ENGENHEIRO MECÂNICO - 101404 SINAPI</b>		<b>R\$ 9.061,67</b>
<b>II - REMUNERAÇÃO</b>		
Salário-base		R\$ 9.061,67
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A. 01 INSS	20,00%	R\$ 1.812,33
A. 02 FGTS	8,00%	R\$ 724,93
A. 03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 135,93
A. 04 SENAI/SENAF	1,00%	R\$ 90,62
A. 05 INCRA	0,20%	R\$ 18,12
A. 06 SEBRAE	0,60%	R\$ 54,37
A. 07 Salário Educação	2,50%	R\$ 226,54
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 271,85
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 3.334,69</b>
<b>GRUPO B</b>		
B. 01 Auxílio – Enfermidade	0,69%	R\$ 62,53
B. 02 13º Salário	8,33%	R\$ 754,84
B. 03 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 5,44
B. 04 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 50,75
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 8,16
B. 06 Férias Gozadas	7,08%	R\$ 641,57
B. 07 Salário Maternidade	0,03%	R\$ 2,72
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>16,84%</b>	<b>R\$ 1.525,99</b>
<b>GRUPO C</b>		
C. 01 Aviso Prévio Indenizado	4,28%	R\$ 387,84
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 9,06
C. 03 Férias Indenizadas	3,36%	R\$ 304,47
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,94%	R\$ 266,41
C. 05 Indenização Adicional	0,36%	R\$ 32,62
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>11,04%</b>	<b>R\$ 1.000,41</b>
<b>GRUPO D</b>		
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	6,20%	R\$ 561,82
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	R\$ 34,43
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>6,58%</b>	<b>R\$ 596,26</b>
<b>TOTAL - ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>71,26%</b>	<b>R\$ 6.457,35</b>
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		
		<b>R\$ 15.519,01</b>
<b>IV - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		
Lucro	10,00%	R\$ 1.551,90
Despesas Administrativas / Operacionais	15,00%	R\$ 2.327,85
<b>TOTAL - BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	<b>25,00%</b>	<b>R\$ 3.879,75</b>
<b>V - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		
ISS	5,00%	R\$ 1.061,78
COFINS	3,00%	R\$ 637,07
PIS	0,65%	R\$ 138,03
<b>TOTAL - TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 1.836,88</b>
<b>PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO</b>		
<b>PREÇO TOTAL PARA 07 MESES DE ENG. MECÂNICO</b>		<b>R\$ 148.649,48</b>

<b>5 – TÉCNICO EDIFICAÇÕES</b>				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
<b>TÉCNICO EDIFICAÇÕES</b>				
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		
<b>TÉCNICO EDIFICAÇÕES</b>	<b>POSTO</b>	<b>2</b>		
<b>I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL</b>				
<b>TÉCNICO EDIFICAÇÕES - 100534 SINAPI</b>	<b>R\$ 2.945,31</b>			
<b>II – REMUNERAÇÃO</b>				
Salário-base	R\$ 2.945,31			
<b>III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>				
<b>GRUPO A</b>				
A. 01 INSS	20,00%	R\$ 589,06		
A. 02 FGTS	8,00%	R\$ 235,62		
A. 03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 44,18		
A. 04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 29,45		
A. 05 INCRA	0,20%	R\$ 5,89		
A. 06 SEBRAE	0,60%	R\$ 17,67		
A. 07 Salário Educação	2,50%	R\$ 73,63		
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 88,36		
<b>TOTAL – GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.083,87</b>		
<b>GRUPO B</b>				
B. 01 Auxílio – Enfermidade	0,69%	R\$ 20,32		
B. 02 13º Salário	8,33%	R\$ 245,34		
B. 03 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 1,77		
B. 04 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 16,49		
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 2,65		
B. 06 Férias Gozadas	7,08%	R\$ 208,53		
B. 07 Salário Maternidade	0,03%	R\$ 0,88		
<b>TOTAL – GRUPO B</b>	<b>16,84%</b>	<b>R\$ 495,99</b>		
<b>GRUPO C</b>				
C. 01 Aviso Prévio Indenizado	4,28%	R\$ 126,06		
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,95		
C. 03 Férias Indenizadas	3,36%	R\$ 98,96		
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,94%	R\$ 86,59		
C. 05 Indenização Adicional	0,36%	R\$ 10,60		
<b>TOTAL – GRUPO C</b>	<b>11,04%</b>	<b>R\$ 325,16</b>		
<b>GRUPO D</b>				
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	6,20%	R\$ 182,61		
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	R\$ 11,19		
<b>TOTAL – GRUPO D</b>	<b>6,58%</b>	<b>R\$ 193,80</b>		
<b>TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>71,26%</b>	<b>R\$ 2.098,83</b>		
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>RS 5.044,13</b>				
<b>IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>				
Lucro	10,00%	R\$ 504,41		
Despesas Administrativas / Operacionais	15,00%	R\$ 756,62		
<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	<b>25,00%</b>	<b>R\$ 1.261,03</b>		
<b>V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>				
ISS	5,00%	R\$ 345,11		
COFINS	3,00%	R\$ 207,07		
PIS	0,65%	R\$ 44,86		
<b>TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 597,04</b>		
<b>PREÇO MENSAL PARA 02 POSTOS</b>				
<b>RS 13.804,40</b>				
<b>PREÇO TOTAL PARA 07 MESES DE TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES</b>				
<b>RS 96.630,80</b>				

<b>6 – TÉCNICO MECÂNICA</b>				
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS				
<b>TÉCNICO MECÂNICA</b>				
IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)		
<b>TÉCNICO MECÂNICA</b>	<b>POSTO</b>	<b>1</b>		
<b>I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL</b>				
<b>TÉCNICO MECÂNICA - 100534 SINAPI</b>	<b>R\$ 2.945,31</b>			
<b>II – REMUNERAÇÃO</b>				
Salário-base	R\$ 2.945,31			
<b>III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>				
<b>GRUPO A</b>				
A. 01 INSS	20,00%	R\$ 589,06		
A. 02 FGTS	8,00%	R\$ 235,62		
A. 03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 44,18		
A. 04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 29,45		
A. 05 INCRA	0,20%	R\$ 5,89		
A. 06 SEBRAE	0,60%	R\$ 17,67		
A. 07 Salário Educação	2,50%	R\$ 73,63		
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 88,36		
<b>TOTAL – GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 1.083,87</b>		
<b>GRUPO B</b>				
B. 01 Auxílio – Enfermidade	0,69%	R\$ 20,32		
B. 02 13º Salário	8,33%	R\$ 245,34		
B. 03 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 1,77		
B. 04 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 16,49		
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 2,65		
B. 06 Férias Gozadas	7,08%	R\$ 208,53		
B. 07 Salário Maternidade	0,03%	R\$ 0,88		
<b>TOTAL – GRUPO B</b>	<b>16,84%</b>	<b>R\$ 495,99</b>		
<b>GRUPO C</b>				
C. 01 Aviso Prévio Indenizado	4,28%	R\$ 126,06		
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,95		
C. 03 Férias Indenizadas	3,36%	R\$ 98,96		
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,94%	R\$ 86,59		
C. 05 Indenização Adicional	0,36%	R\$ 10,60		
<b>TOTAL – GRUPO C</b>	<b>11,04%</b>	<b>R\$ 325,16</b>		
<b>GRUPO D</b>				
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	6,20%	R\$ 182,61		
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	R\$ 11,19		
<b>TOTAL – GRUPO D</b>	<b>6,58%</b>	<b>R\$ 193,80</b>		
<b>TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>71,26%</b>	<b>R\$ 2.098,83</b>		
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>				
<b>RS 5.044,13</b>				
<b>IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>				
Lucro	10,00%	R\$ 504,41		
Despesas Administrativas / Operacionais	15,00%	R\$ 756,62		
<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	<b>25,00%</b>	<b>RS 1.261,03</b>		
<b>V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>				
ISS	5,00%	R\$ 345,11		
COFINS	3,00%	R\$ 207,07		
PIS	0,65%	R\$ 44,86		
<b>TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	<b>8,65%</b>	<b>RS 597,04</b>		
<b>PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO</b>				
<b>RS 6.902,20</b>				
<b>PREÇO TOTAL PARA 07 MESES DE TÉCNICO EM MECÂNICA</b>				
<b>RS 48.315,40</b>				

**7 – ELETROTÉCNICO**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

**ELETROTÉCNICO**

## IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>ELETROTÉCNICO</b>	<b>POSTO</b>	<b>2</b>
<b>I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL</b>		
<b>ELETROTÉCNICO - 101401 SINAPI</b>		<b>R\$ 2.531,11</b>
<b>II – REMUNERAÇÃO</b>		
Salário-base		R\$ 2.531,11
<b>III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A. 01 INSS	20,00%	R\$ 506,22
A. 02 FGTS	8,00%	R\$ 202,49
A. 03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 37,97
A. 04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 25,31
A. 05 INCRA	0,20%	R\$ 5,06
A. 06 SEBRAE	0,60%	R\$ 15,19
A. 07 Salário Educação	2,50%	R\$ 63,28
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 75,93
<b>TOTAL – GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 931,45</b>
<b>GRUPO B</b>		
B. 01 Auxílio – Enfermidade	0,69%	R\$ 17,46
B. 02 13º Salário	8,33%	R\$ 210,84
B. 03 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 1,52
B. 04 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 14,17
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 2,28
B. 06 Férias Gozadas	7,08%	R\$ 179,20
B. 07 Salário Maternidade	0,03%	R\$ 0,76
<b>TOTAL – GRUPO B</b>	<b>16,84%</b>	<b>R\$ 426,24</b>
<b>GRUPO C</b>		
C. 01 Aviso Prévio Indenizado	4,28%	R\$ 108,33
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,53
C. 03 Férias Indenizadas	3,36%	R\$ 85,05
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,94%	R\$ 74,41
C. 05 Indenização Adicional	0,36%	R\$ 9,11
<b>TOTAL – GRUPO C</b>	<b>11,04%</b>	<b>R\$ 279,43</b>
<b>GRUPO D</b>		
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	6,20%	R\$ 156,93
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	R\$ 9,62
<b>TOTAL – GRUPO D</b>	<b>6,58%</b>	<b>R\$ 166,55</b>
<b>TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>71,26%</b>	<b>R\$ 1.803,67</b>
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		
		<b>R\$ 4.334,77</b>
<b>IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		
Lucro	10,00%	R\$ 433,48
Despesas Administrativas / Operacionais	15,00%	R\$ 650,22
<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	<b>25,00%</b>	<b>R\$ 1.083,69</b>
<b>V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		
ISS	5,00%	R\$ 296,58
COFINS	3,00%	R\$ 177,95
PIS	0,65%	R\$ 38,55
<b>TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 513,07</b>
<b>PREÇO MENSAL PARA 02 POSTOS</b>		
		<b>R\$ 11.863,06</b>
<b>PREÇO TOTAL PARA 07 MESES</b>		
		<b>R\$ 83.041,42</b>

**8 – TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade que total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO</b>	<b>POSTO</b>	<b>1</b>
<b>I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL</b>		
<b>TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO - 100321 SINAPI</b>		<b>R\$ 2.343,85</b>
<b>II – REMUNERAÇÃO</b>		
Salário-base		R\$ 2.343,85
<b>III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A. 01 INSS	20,00%	R\$ 468,77
A. 02 FGTS	8,00%	R\$ 187,51
A. 03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 35,16
A. 04 SENAI/SENAF	1,00%	R\$ 23,44
A. 05 INCRA	0,20%	R\$ 4,69
A. 06 SEBRAE	0,60%	R\$ 14,06
A. 07 Salário Educação	2,50%	R\$ 58,60
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 70,32
<b>TOTAL – GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 862,54</b>
<b>GRUPO B</b>		
B. 01 Auxílio – Enfermidade	0,69%	R\$ 16,17
B. 02 13º Salário	8,33%	R\$ 195,24
B. 03 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 1,41
B. 04 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 13,13
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 2,11
B. 06 Férias Gozadas	7,08%	R\$ 165,94
B. 07 Salário Maternidade	0,03%	R\$ 0,70
<b>TOTAL – GRUPO B</b>	<b>16,84%</b>	<b>R\$ 394,70</b>
<b>GRUPO C</b>		
C. 01 Aviso Prévio Indenizado	4,28%	R\$ 100,32
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 2,34
C. 03 Férias Indenizadas	3,36%	R\$ 78,75
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,94%	R\$ 68,91
C. 05 Indenização Adicional	0,36%	R\$ 8,44
<b>TOTAL – GRUPO C</b>	<b>11,04%</b>	<b>R\$ 258,76</b>
<b>GRUPO D</b>		
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	6,20%	R\$ 145,32
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	R\$ 8,91
<b>TOTAL – GRUPO D</b>	<b>6,58%</b>	<b>R\$ 154,23</b>
<b>TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS</b>		<b>71,26%</b>
		<b>R\$ 1.670,23</b>
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		
		<b>RS 4.014,08</b>
<b>IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		
Lucro	10,00%	R\$ 401,41
Despesas Administrativas / Operacionais	15,00%	R\$ 602,11
<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	<b>25,00%</b>	<b>RS 1.003,52</b>
<b>V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		
ISS	5,00%	R\$ 274,64
COFINS	3,00%	R\$ 164,78
PIS	0,65%	R\$ 35,70
<b>TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	<b>8,65%</b>	<b>RS 475,12</b>
<b>PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO</b>		<b>RS 5.492,71</b>
<b>PREÇO TOTAL PARA 07 MESES</b>		<b>RS 38.448,97</b>

**9- AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	<b>POSTO</b>	<b>1</b>
<b>I – SALÁRIO ESTIMADO DO PROFISSIONAL</b>		
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 93566 SINAPI</b>		<b>R\$ 1.257,00</b>
<b>II – REMUNERAÇÃO</b>		
Salário-base		R\$ 1.257,00
<b>III – ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>		
<b>GRUPO A</b>		
A. 01 INSS	20,00%	R\$ 251,40
A. 02 FGTS	8,00%	R\$ 100,56
A. 03 SESI/SESC	1,50%	R\$ 18,86
A. 04 SENAI/SENAC	1,00%	R\$ 12,57
A. 05 INCRA	0,20%	R\$ 2,51
A. 06 SEBRAE	0,60%	R\$ 7,54
A. 07 Salário Educação	2,50%	R\$ 31,43
A. 08 Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	R\$ 37,71
<b>TOTAL – GRUPO A</b>	<b>36,80%</b>	<b>R\$ 462,58</b>
<b>GRUPO B</b>		
B. 01 Auxílio – Enfermidade	0,69%	R\$ 8,67
B. 02 13º Salário	8,33%	R\$ 104,71
B. 03 Licença Paternidade	0,06%	R\$ 0,75
B. 04 Faltas Justificadas	0,56%	R\$ 7,04
B. 05 Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	R\$ 1,13
B. 06 Férias Gozadas	7,08%	R\$ 89,00
B. 07 Salário Maternidade	0,03%	R\$ 0,38
<b>TOTAL – GRUPO B</b>	<b>16,84%</b>	<b>R\$ 211,68</b>
<b>GRUPO C</b>		
C. 01 Aviso Prévio Indenizado	4,28%	R\$ 53,80
C. 02 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	R\$ 1,26
C. 03 Férias Indenizadas	3,36%	R\$ 42,24
C. 04 Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,94%	R\$ 36,96
C. 05 Indenização Adicional	0,36%	R\$ 4,53
<b>TOTAL – GRUPO C</b>	<b>11,04%</b>	<b>R\$ 138,77</b>
<b>GRUPO D</b>		
D. 01 Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	6,20%	R\$ 77,93
D. 02 Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	R\$ 4,78
<b>TOTAL – GRUPO D</b>	<b>6,58%</b>	<b>R\$ 82,71</b>
<b>TOTAL – ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>71,26%</b>	<b>R\$ 895,74</b>
<b>VALOR TOTAL DA REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>IV – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>		
Lucro	10,00%	R\$ 215,27
Despesas Administrativas / Operacionais	15,00%	R\$ 322,91
<b>TOTAL – BONIFICAÇÃO E OUTRAS DESPESAS</b>	<b>25,00%</b>	<b>R\$ 538,18</b>
<b>V – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>		
ISS	5,00%	R\$ 147,29
COFINS	3,00%	R\$ 88,37
PIS	0,65%	R\$ 19,15
<b>TOTAL – TRIBUTAÇÃO SOBRE O FATURAMENTO</b>	<b>8,65%</b>	<b>R\$ 254,81</b>
<b>PREÇO MENSAL PARA 01 POSTO</b>		
<b>PREÇO TOTAL PARA 07 MESES</b>		
<b>PREÇO TOTAL DA PROPOSTA</b>		

#### **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS**

A licitante, \_\_\_\_\_, para cumprimento do disposto no item 4.3 do capítulo 8 do Termo de Referência, vem declarar que se encontram firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada os contratos abaixo relacionados, todos vigentes na data da sessão pública de abertura desta Licitação.

<b>Item</b>	<b>Contrato</b>	<b>Objeto</b>	<b>Valor</b>	<b>Contratante</b>
Total				

---

Representante da Licitante

#### **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

A licitante, \_\_\_\_\_, para cumprimento do disposto no item 8.5, alínea h do edital, vem declarar comporão a equipe técnica para cumprimento do objeto deste Termo de Referência, os seguintes profissionais:

Função	Profissional	Título	CPF	CREA/CAU

\_\_\_\_\_  
Representante da Licitante

**ANEXO VI - CÁLCULO DOS ÍNDICES EXIGIDOS NO ITEM 8.5, alínea m E MODELO DE JUSTIFICATIVA  
MENTIONADA NO ITEM 8.5, m.2**

## COMPROVAÇÃO

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1  
Valor total dos contratos

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 =  
Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

## JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

## Observações:

- Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
  - A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.